OFÍCIO Nº 100/AJ/GABPREF/2026

Ji-Paraná, em 14 de abril de 2026.

À Sua Excelência, o senhor
Marcelo Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná
Nesta

Encaminhar para o e-mail: cmjp-legis-ro@hotmail.com

Ref.: Projeto de Lei 3315/2026

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares encaminho o Projeto de Lei n. 3315, de 14 de abril de 2026 que ***"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências".***

Para subsidiar tramitação nesta Casa de Leis, encaminho documentos produzidos pela Comissão Especial de elaboração da LDO/2027.

A presente proposta é fundamental para o Município, pois estabelece as diretrizes que orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual, assegurando o adequado planejamento das ações governamentais, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.

Contando com o apoio dos Nobres Edis aproveito o ensejo para consignar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 07:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2606373** e o código verificador **E4BD067A**.

Referência: Processo nº 5-3742/2026.

Docto ID: 2606373 v1

RELATÓRIO ATIVIDADES COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DA LDO 2027

Trata este relatório da Reunião da Comissão Especial de Elaboração Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, Decreto n.º 0311/26 (ID 2460095), realizada em 05/03/2026, 8:00 horas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Para as atividades de elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 foi autuado o processo administrativo n.º 3742/26 (id 364009).

Foram convidados, através do memorando n.º 010/SEMPLAN/PLAN/2026 (ID 2456865) os membros da Comissão Especial de Elaboração Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, para participarem de reunião onde serão transmitidas orientações sobre os procedimentos a serem adotados.

Nessa reunião servidor Marcelo Ap. Oliveira faz uma introdução do tema descrevendo os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA, destacando o início da vigência do PPA 26/29 Lei n.º 3792/25. Reforça a necessidade de acompanhamento das metas que foram aprovadas para que seja possível avaliar corretamente os resultados alcançados.

Especificamente quanto a LDO solicita que cada secretaria avalie as metas sob sua responsabilidade e, considerando a experiência anterior, avalie se há necessidade de alteração para execução em 2027, se optar por modificar deve encaminhar solicitação para a SEMPLAN no máximo até o dia 13/03.

Quanto as informações necessárias, serão encaminhados documentos à SEMFAZ, para que esta informe a expectativa de renuncias fiscais e medidas de compensação, e a PGM, para que informe a expectativa do montante necessário para cobrir despesas com ações judiciais.

Questionado sobre o caso de haver recursos financeiros adicionais durante o exercício, foi dito que podem ser incorporados nas ações existentes, ou, se não houver atividade relacionada ao objeto, haverá necessidade de inclusão no PPA através de Lei específica.

Encerrada as discussões eu, Marcelo Aparecido de Oliveira, lavrei o presente relatório. Segue a lista de presença.

Marcelo Aparecido de Oliveira
Membro da Comissão
Decreto n.º 1184/25 (ID 1625235)

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**1**	**13/03/2026**

ID: **2516194**
CRC: **39DB2E95**
Processo: **5-3742/2026**
Usuário: **MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA**
Criação: **13/03/2026 12:43:50** Finalização: **13/03/2026 12:45:02**

Processo Documento

MD5: **7D06C5F47AC2CBD3F1BAE94C35293955**
SHA256: **F8927A1835FD4ED8528140D2B697405ED192A5F1EAC35D9030E6A77987681F59**

Súmula/Objeto:
Relatório de reunião da comissão.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	13/03/2026 12:43:50

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES	13/03/2026 12:43:50

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA	GEOGRAFO	13/03/2026 12:45:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2516194 e o CRC 39DB2E95.

ID: 2488499 e CRC: 5ECC4115

REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DA LDO 2027
DATA: 05-03-2026 HORÁRIO: 8:00 horas LOCAL: AUDITÓRIO DA SEMED

LISTA PRESENÇA

NOME	RUBRICA
Benedito Rogêldo B. de Menezes	
Denise dos Santos Gomes (Semed)	
Maria Neide G. Peloso COGER	
Rhonda da Silva Sousa - Semad	
Viviane Peixoto Lobão	
Inês M. de Almeida Oliveira - Gabinete do Prefeito	
Luana B. Galvão Moura	
Josenita Dutra Lara - IPREJI	
Durânafue Mota Barroso (CGM)	
Francilane Magalhães Santos (SEMFAZ)	
Aline Barroso de Castro (Agerji)	
Aurynelle Cabralão Silva	

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lista	**LDO 27 Lista Presença 1**	**05/03/2026**

ID: **2488499**

CRC: **5ECC4115**

Processo: **5-3742/2026**

Usuário: **MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Criação: **05/03/2026 09:28:01** Finalização: **05/03/2026 09:28:01**

Processo Documento

MD5: **43DF423C0CC6B1E1ED9C36B39ADEC2E7**

SHA256: **6C68AA6AF80E197C6F5C717202EDF44E3F0E0EC144FBEFF4AD497F46B5E618A0**

Súmula/Objeto:

Presença

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	05/03/2026 09:28:01

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES	05/03/2026 09:28:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2488499 e o CRC 5ECC4115.

ID: 2488500 e CRC: C24783B0

REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DA LDO 2027
DATA: 05-03-2026 HORÁRIO: 8:00 horas LOCAL: AUDITÓRIO DA SEMED

LISTA PRESENÇA

NOME	RUBRICA
Wellerson Rodolfo Bonfim de Souza SEMAD	
Joyce Oliveira da Silva PGM	
Daniel Travassol dos Santos	AMT
Juliete de Oliveira Menezes.	Semeia
Dominggs Marália Santos Demodo	
Jonildo Ferreira - FUND. CULTURAL	
Pamela Tchaymã B. A. Schuiddegger	

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lista	**LDO 27 Lista Presença 2**	**05/03/2026**

ID: **2488500**
CRC: **C24783B0**
Processo: **5-3742/2026**
Usuário: **MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA**
Criação: **05/03/2026 09:28:01** Finalização: **05/03/2026 09:28:01**

Processo Documento

MD5: **910B041EB1BFFEEFA281F6D45125B9DF**
SHA256: **06888B70A8D8DA033915DA7679E0AACB8A75DAF26725F8F91B3319B0689C5533**

Súmula/Objeto:
Presença

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	05/03/2026 09:28:01

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES	05/03/2026 09:28:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2488500 e o CRC C24783B0.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REUNIÃO COMISSÃO LDO / 2027

ID: 2536359 e CRC: AD2D0717

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**Fotográfico**	**23/03/2026**

ID: **2536359**

CRC: **AD2D0717**

Processo: **5-3742/2026**

Usuário: **MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Criação: **23/03/2026 08:03:41** Finalização: **23/03/2026 08:05:18**

Processo Documento

MD5: **7630544050B563566D564486C750DC97**

SHA256: **156E4C58D41B103C1B858C64429853F7AA9F2B2180347FE842825BAC236F4B28**

Súmula/Objeto:

Relatório fotográfico

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	23/03/2026 08:03:41

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES	23/03/2026 08:03:41

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2536359 e o CRC AD2D0717.

07:52 4.5G 82%

Posts

prefeiturajiparana

10 2 5

prefeiturajiparana 🗣 Sua opinião ajuda a decidir o futuro de Ji-Paraná!... mais

Há 4 dias

prefeiturajiparana

ID: 2560128 e CRC: E77B7711

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DIVULGAÇÃO	**LDO**	**30/03/2026**

ID: **2560128**
CRC: **E77B7711**
Processo: **5-3742/2026**
Usuário: **MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA**
Criação: **30/03/2026 08:27:45** Finalização: **30/03/2026 08:29:15**

Processo Documento

MD5: **9089A3F75510445FF3DCFB28A1D71445**
SHA256: **B53843FCD7D92C0E2F7AFF4D46705AE8E87E576CFA4DCC7272FF53F076467012**

Súmula/Objeto:
Divulgação LDO 2027

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	30/03/2026 08:27:45

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES	30/03/2026 08:27:45

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2560128 e o CRC E77B7711.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO/2027)

Aos 26 dias de março do ano de dois mil e vinte e seis, a partir das 8:00 horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Ji-Paraná, cidadãos residentes na cidade para participar de Audiência da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO/2027) conforme divulgado nas redes sociais da prefeitura, o servidor Marcelo Aparecido de Oliveira faz a abertura da audiência descrevendo brevemente o que será tratado, na sequência iniciou a apresentação, fazendo uma breve explanação sobre o tema, apresentando quais são os instrumentos de planejamento definidos na Constituição Federal: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentários – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, na sequência o mesmo servidor explica o objetivo de cada uma delas, tratando especificamente da LDO/2027, apresenta quais são os anexos que compõem essa Lei: Riscos Fiscais, Metas Fiscais Anuais, Avaliação do Cumprimento Metas Fiscais Exercício Anterior, Metas Fiscais Atuais Comparadas com Exercícios Anteriores, Evolução do Patrimônio Líquido, Origem e Aplicação Recursos com Alienação de Ativos, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, Projeção Atuarial do RPPS, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, Margem Expansão Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e metas físicas; continua apresentando quais são os Programas finalísticos previstos e seus respectivos indicadores: Programa: 0001 Gestão Administrativa, Programa: 0002 Acolhe Ji-Paraná: Amor, Respeito e Saúde para todos, Programa: 0003 Saúde Cuidado Especial, Programa: 0004 Educação com Qualidade, Equidade e Inclusão, Programa: 0005 Pro Criança e Adolescente, Programa: 0006 Pro Social, Programa: 0007 Pro Vidas, Programa: 0008 Asfalta Jipa, Programa: 0009 Construindo com Amor e Respeito, Programa: 0010 Campo Forte, Programa: 0011 Ji-Paraná Mais Verde, Programa: 0012 Esporte e Lazer para Todos, Programa: 0013 Progresso Econômico e Turístico, Programa: 0014 Cultura que Conecta Memórias, Programa: 0015 Previdência dos Servidores Municipais, Programa: 0016 Apoio as Unidades de Controle Interno. Terminada a apresentação foi aberto para perguntas dos presentes: O cidadão Willian G. B. Matias, morador do Bairro Dom Bosco, questionou o número de espaços culturais a serem recuperados, apenas dois, lembrando que há um número maior de espaços culturais citando os mais conhecidos como Teatro Municipal, Museu das Comunicações e a Biblioteca, e quais seriam esses espaços culturais a serem recuperados, foi respondido que a metas é apenas para 2027, outros espaços culturais serão recuperados ao longo da vigência do PPA, não saberia exatamente quais espaços serão recuperados em 2027. Questionou também que o indicador do programa Esporte e Lazer para Todos cita em um dos indicadores que haverá construção e manutenção de espaços poliesportivos, que saber quantos espaços serão construídos e quais serão mantidos, foi respondido que especificamente na Lei de Orçamento Público poderá encontrar quais espaços esportivos serão construídos e os demais espaços existentes devem ser mantidos, conforme ação especifica destinada para este fim. O cidadão Jhonata O. de Brito, questiona afirmando que o saneamento não

ID: 2560109 e CRC: FE01BBED

é prioridade da gestão, que a coleta de resíduos não é feita de forma adequada deixando lixo para trás, questiona que não está claro quem assumirá o saneamento e ainda cobra horário alternativo para a realização da audiência para que pessoas que trabalham possam participar, foi respondido que a obra de saneamento, rede de coleta de esgoto está em construção, executada pelo Estado, denúncias sobre a qualidade do serviço de coleta devem ser feitas na SEMEIA, para as próximas audiências a serem realizadas, a administração buscará agendar horários alternativos, servidora da autarquia AGERJI acrescentou ainda que que essas denúncias podem ser feitas na AGERJI também, que não poderia informar no momento quem irá assumir saneamento pois a obra ainda não está pronta e que certamente haverá tratativas para isso. não havendo mais perguntas e não tendo mais nada a tratar, eu Marcelo Aparecido de Oliveira finalizo o presente relatório.

FOTOS DA AUDIÊNCIA

ID: 2560109 e CRC: FE01BBED

ID: 2560109 e CRC: FE01BBED

ji-parana.ro.gov.br/noticias/prefeitura-de-ji-parana-discute-ldo-com-participacao-popular/

Prefeitura de Ji-Para... SCPI 9.0 Sistema de Controle... TRANSPARENCIA JI-... Portal Nacional de... Diário Oficial Eletrô... Página Inicia

Ji-Paraná

Início Carta de Serviço Secretarias Prefeitura

Prevenção e combate contra assedios

Redação 27 De Março De 2026

Prefeitura de Ji-Paraná discute LDO com participação popular

Cumprindo a exigência constitucional (art. 165 e 48) da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Prefeitura de Ji-Paraná realizou, na quinta-feira (26), no auditório da Câmara Municipal (CMJP), audiência pública para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exercício de 2027. Os trabalhos foram coordenados pela Secretaria Municipal de Planejamento (Semplan).

De acordo com o assessor da Semplan, Marcelo Aparecido de Oliveira, a audiência serviu para o alinhamento de políticas que assegurar que as despesas e investimentos estejam em harmonia com as demandas reais da população e no equilíbrio fiscal, com a apresentação de metas de receitas e despesas, além de avaliar os resultados de exercícios anteriores.

"O que fizemos hoje, nesta audiência, foi garantir a transparência, participação popular e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Esse é um instrumento que permite que a população discuta prioridades, controle gastos e influencie o orçamento. Por isso, é tão importante a participação de todos", avaliou Marcelo Oliveira.

Na audiência, foram apresentadas as diretrizes para as áreas de Saúde, Educação e Infraestrutura (obras e serviços públicos). "Abrimos o debate [com a apresentação de dados] para que os participantes pudessem apresentar sugestões e considerações técnicas. Esse é um processo cidadão e democrático que discute o futuro da nossa cidade", lembrou o consultor.

A LDO atua como elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Trata-se de um instrumento estratégico de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, prioridades e metas fiscais para o ano seguinte. Ela é responsável por guiar a execução orçamentária e orientar a forma como os recursos públicos serão alocados.

As propostas discutidas pelos participantes da audiência pública serão encaminhadas à prefeitura para consolidação [em que outras sugestões também são avaliadas] da administração pública e finalização do projeto de lei. O documento final será enviado à CMJP para análise das comissões permanentes e posterior votação em plenário.

Texto: Jairo Ardull

Foto: Jefferson Baltar

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**audiência**	**30/03/2026**

ID: **2560109**
CRC: **FE01BBED**
Processo: **5-3742/2026**
Usuário: **MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA**
Criação: **30/03/2026 08:24:20** Finalização: **30/03/2026 08:27:27**

Processo Documento

MD5: **54DFC3905F8435A43CED706B066DA724**
SHA256: **FDA9F86E47CD1C3740ACFEEB89BFD0C591479130AB17541D75B6028D15FA8571**

Súmula/Objeto:
Relatório da audiência pública LDO 2027

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	30/03/2026 08:24:20

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES	30/03/2026 08:24:20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA	GEOGRAFO	30/03/2026 08:27:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

RENATO ANTONIO FUVERKI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	30/03/2026 09:01:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2560109 e o CRC FE01BBED.

RELATÓRIO ATIVIDADES COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DA LDO 2027

Trata este relatório das atividades da Comissão Especial de Elaboração Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, Decreto n.º 0311/26 (ID 2460095).

Para as atividades de elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 foi autuado o processo administrativo n.º 3742/25 ID 364009.

As atividades se iniciam com a solicitação de nomear a Comissão de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, através do memorando n.º 11/SEMPLAN/26 (ID 2456895), que pede a indicação de membros para compor a comissão especial de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Após a indicação feita por todas as unidades da administração foi solicitado ao gabinete do Prefeito, através do memorando n.º 10/SEMPLAN/PLAN/2026 (ID 2456865), a nomeação da comissão, o que foi feito através do decreto supramencionado.

Nomeada a Comissão o Presidente da comissão, Secretário Municipal de Planejamento Renato Antônio Fuverki, convida os membros para reunião deliberativa através do memorando circular n.º 2/SEMPLAN/25 (ID 2468468).

Em 05/03 a comissão se reuniu no auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para tratar do processo de elaboração da minuta de Lei, vide relatório da reunião (ID 2516194).

FOTOS

Dentre as principais deliberações dessa reunião estão:

- 13/03/2025 data máxima para entrega das informações solicitadas;
- 26/03/2025 Realização da Audiência Pública;
- 10/04/2025 Entrega da Minuta do Projeto de Lei ao Gabinete do Prefeito;
- 15/04/2025 Entrega do Projeto de Lei na Câmara de Vereadores.

Foram solicitadas as seguintes informações:

- Da SEMFAZ: renúncia de receitas e medidas de compensação;
- Da PGM: Demandas judiciais que podem gerar passivos contingentes para o município no exercício de 2027;
- Das demais Secretarias: Metas prioritárias para o exercício de 2027.

Na sequência a comissão já emite os memorandos nº 13/Comissão Especial para Elaborar PLDO/2027 e nº 14/Comissão Especial para Elaborar PLDO/2027 que solicita da PGM e SEMFAZ, respectivamente, informações necessárias para compor os anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais da LDO, as respostas foram enviadas através dos memorandos n.º 029/GAB/SEMFAZ/PMJP/2026 (ID 2514966) e memorando n.582/PGM/2026 (ID 2572026).

A comissão solicitou a Câmara Municipal ceder o plenário para realização da audiência pública que foi marcada para o dia 26/03 às 8:00 horas, ofício n.º 05/SEMPLAN/2026 (ID 2521731).

A divulgação foi feita através das redes sociais da prefeitura (ID 2560128).

O relatório da audiência pública realizada consta no processo sob o ID 2560109.

Após a realização da audiência e juntada de documentos segue para o Gabinete do Prefeito.

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**Comissão**	**07/04/2026**

ID: **2582708**
CRC: **48EA4FCC**
Processo: **5-3742/2026**
Usuário: **MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA**
Criação: **07/04/2026 09:39:16** Finalização: **07/04/2026 09:41:59**

Processo Documento

MD5: **7E6809FC98D7A5EC0C884968DF1DCB2D**

SHA256: **74713AE9F0A2640D1D7A26C12D41063AF7204EA9EBDC3AE033E3F03064EA788D**

Súmula/Objeto:

Relatório Comissão LDO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	07/04/2026 09:39:16

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES	07/04/2026 09:39:16

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA	GEOGRAFO	07/04/2026 09:42:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2582708 e o CRC 48EA4FCC.

Memorando n.º 024/SEMPLAN/PLAN/2026 Ji-Paraná, 14 de abril de 2026

DE: SEMPLAN
PARA: Gabinete Prefeito
ASSUNTO: Emenda Parlamentar Municipal

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminha-se para apreciação as justificativas para aperfeiçoamento técnico da minuta do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2027 (ID 2587642), a qual solicito sejam anexadas ao processo n.º 3742/2026 5-3742/2026.

As alterações promovidas tiveram como fundamento a adequação do instrumento às melhores práticas adotadas pela União e pelo Estado de Rondônia, bem como o alinhamento às exigências da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF/STN) e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO.

O presente quadro tem por objetivo evidenciar as principais melhorias implementadas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, a partir da revisão da minuta anteriormente adotada pelo Município, com base nas boas práticas observadas na legislação da União, do Estado de Rondônia e nas normas aplicáveis à gestão fiscal.

Tema	Minuta Anterior	Versão Atual
Estrutura da Lei	Organização tradicional	Estrutura temática moderna
Metas fiscais	Tratamento básico	Metodologia e avaliação
Riscos fiscais	Ausente	Integrado ao Anexo
LOA	Previsão simples	Estrutura técnica completa
Dívida pública	Dispersa	Tratamento estruturado
Execução	Genérica	Regras operacionais claras
Transparência	Básica	Detalhada e participativa

Nesse sentido, destacam-se as principais evoluções implementadas:

1. **Reorganização estrutural da Lei**

A minuta passou por reestruturação completa, com reorganização dos capítulos em blocos temáticos coerentes, contemplando planejamento, elaboração orçamentária, metas fiscais, execução, controle, transparência e disposições finais, em alinhamento com o modelo adotado pela União e pelo Estado.

- **Arts. 1º a 5º-** estrutura geral e organização ;
- **Capítulos I a XII** - organização temática completa ;
- **Art. 4º e 5º** - estrutura programática do orçamento.

2. **Consolidação expressa dos anexos da LDO**

Foi incluída, já no art. 1º, a indicação formal dos anexos integrantes da Lei, com destaque para o Anexo de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas e Prioridades, reforçando a aderência às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- **Art. 1º** - indicação formal dos anexos;
- **Art. 13** - vinculação com metas fiscais ;
- **Art. 14** - relação com avaliação fiscal;

3. **Aperfeiçoamento do tratamento das metas fiscais**

O capítulo de metas fiscais foi ampliado, passando a contemplar metodologia de projeção, critérios técnicos, avaliação periódica e mecanismos de revisão das metas, aproximando-se do padrão técnico adotado pelo Estado e pela União.

- **Art. 13** - estrutura das metas fiscais
- **Art. 14** - avaliação e revisão das metas
- **Art. 15** - impactos e compensações fiscais

4. **Inclusão e fortalecimento do tratamento dos riscos fiscais**

Foi estruturado tratamento mais robusto para os riscos fiscais, com vinculação direta ao Anexo de Riscos Fiscais e à reserva de contingência, garantindo maior consistência na gestão de eventos que possam impactar o equilíbrio das contas públicas.

- **Art. 1º -**(Anexo de Riscos Fiscais)
- **Art. 20, §7º -** menção a riscos na receita
- **Art. 22 (caput e §§) -** reserva de contingência + definição de riscos

5. **Detalhamento da estrutura e conteúdo da Lei Orçamentária Anual**

Foram aprimoradas as disposições relativas à elaboração da LOA, incluindo: definição mais completa da mensagem do orçamento; exigência de demonstrativos técnicos; critérios de estimativa de receita e fixação da despesa; e compatibilidade com o Plano Plurianual e metas fiscais.

- **Art. 7º** (caput + §1º e §2º) - mensagem + conteúdo
- **Art. 8º -** diretrizes gerais
- **Art. 9º -** estrutura formal
- **Art. 37 a 39 -** reforço institucional da LOA

6. **Inclusão de capítulo específico sobre gestão fiscal, controle e dívida pública**

A nova versão passou a contemplar capítulo próprio disciplinando programação financeira, cronograma de desembolso, Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como regras sobre dívida pública e sustentabilidade fiscal.

- **Art. 21 -** programação financeira + RREO + RGF
- **Art. 22 -** reserva de contingência
- **Art. 23 -** dívida pública

7. **Consolidação das regras relativas à despesa com pessoal**

As disposições sobre pessoal foram sistematizadas e alinhadas à Lei de Responsabilidade Fiscal, com exigência expressa de impacto orçamentário-financeiro, compatibilidade com metas fiscais e observância dos limites legais.

- **Art. 17 (inteiro)**
- Complemento no **Art. 15 (DOCC)**

8. Aprimoramento do tratamento das alterações na legislação tributária

Foi incluído dispositivo específico autorizando a atualização da legislação tributária municipal, com exigência de consideração dos impactos nas metas fiscais e nas estimativas de receita, especialmente relevante diante de estudos em andamento, como a revisão da Planta Genérica de Valores.

- **Art. 18 -** renúncia de receita
- **Art. 19 -** atualização da legislação tributária

9. Fortalecimento das regras de transparência e participação popular

Foram ampliadas as disposições relativas à transparência, incluindo previsão expressa de audiências públicas, disponibilização de dados em meio eletrônico, incentivo à participação popular e detalhamento mínimo das informações a serem divulgadas.

- **Art. 33** (principal)
- **Art. 34** (sistema de custos)

10. Aperfeiçoamento das regras de execução orçamentária e controle

Foram sistematizadas normas relativas à limitação de empenho, ordem de prioridades da despesa, controle da execução, inscrição de restos a pagar e compatibilidade com a programação financeira.

- **Art. 21** - controle macro
- **Art. 24 (principal)** - execução
- **Art. 29** - execução detalhada
- **Art. 14** - limitação de empenho

11. Inclusão de regras mais rigorosas para transferências e aplicação de recursos

A minuta passou a prever critérios mais objetivos para transferências a entidades públicas e privadas, em consonância com a legislação vigente, fortalecendo o controle e a responsabilização.

- **Art. 32 (principal)**
- **Art. 28 (vedações)**

12. Consolidação das disposições finais e de execução provisória da LOA

Foi estruturado capítulo final contendo regras claras sobre execução provisória do orçamento (1/12), possibilidade de ajustes técnicos e edição de normas complementares pelo Poder Executivo.

- **Art. 40** (caput e §§)

Registra-se que as melhorias ora apresentadas são submetidas à apreciação e deliberação superior, resultando de processo contínuo de aperfeiçoamento da legislação orçamentária municipal. A proposta foi construída a partir da revisão da minuta anteriormente adotada pelo Município, aliada ao estudo comparado das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado de Rondônia, bem como à observância das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional STN e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO. Tal evolução busca alinhar o Município às melhores práticas de

gestão fiscal, promovendo maior transparência, segurança jurídica e qualidade no planejamento das políticas públicas.

Por fim, ressalta-se que o novo modelo fortalece a capacidade de planejamento e controle fiscal do Município, reduz riscos de apontamentos por órgãos de controle e eleva o padrão técnico da legislação orçamentária municipal.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
Renato Antônio Fuverki
Presidente da Comissão da LDO
Decreto n. 0311/2026

ANEXO COMPARATIVO (Minuta Anterior)

O presente quadro comparativo tem origem em estudo técnico desenvolvido a partir da análise da minuta anteriormente adotada pelo Município de Ji-Paraná, confrontada com as estruturas normativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Rondônia e da União. A partir dessa análise comparativa, foram identificadas oportunidades de aprimoramento quanto à organização estrutural da Lei, ao tratamento das metas e riscos fiscais, à elaboração da Lei Orçamentária Anual, à disciplina da dívida pública, à gestão da despesa e aos mecanismos de transparência e controle. Tal processo permitiu a incorporação de boas práticas consolidadas no âmbito nacional, resultando na evolução do instrumento municipal para um modelo mais moderno, sistematizado e aderente às normas de finanças públicas vigentes.

Tema	Ji-Paraná (minuta anterior)	Estado de Rondônia	União	Leitura comparativa
Estrutura geral da lei	Tem capítulos sobre disposições preliminares, prioridades, estrutura do orçamento, diretrizes gerais, metas fiscais, orçamento fiscal, controle da despesa, administração indireta, fundo previdenciário e transparência.	Estrutura mais completa, com capítulos próprios para metas e resultados fiscais, dívida pública, pessoal, tributação, transparência/participação, controle/execução e disposições finais.	Também organiza a LDO por grandes blocos temáticos, incluindo metas/prioridades, estrutura dos orçamentos, transferências, dívida pública federal, pessoal e transparência.	**Ji-Paraná está funcional, mas mais enxuta e menos moderna na organização.**
Anexos expressos da LDO	A minuta menciona metas e prioridades e metas fiscais, mas não deixa tão destacado, logo na abertura, o conjunto completo dos anexos integradores da lei.	O art. 1º já diz expressamente que integram a lei os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais, Metas e Prioridades e Fontes/Destinações.	A LDO federal trabalha com anexos específicos e detalhamento próprio já desde o início da norma.	**Sugere reforçar na minuta municipal quais anexos integram formalmente a LDO, inclusive Riscos Fiscais.**
Metas e prioridades	Prevê metas e prioridades da administração municipal vinculadas ao PPA 2026-2029.	Prevê prioridades e metas com identificação própria e alinhamento ao PPA estadual.	A União também disciplina metas e prioridades da administração pública federal.	**Aqui a minuta está aderente no núcleo essencial.**
Metas fiscais	Há capítulo próprio e regras sobre equilíbrio entre receita e despesa, estimativa por índices oficiais, programação financeira, RREO e RGF.	Além disso, o Estado trata metas e resultados fiscais de modo mais robusto, com avaliação quadrimestral e ajuste formal das metas com justificativa, memória e metodologia.	A União também traz metas fiscais em estrutura mais densa e integrada aos anexos.	**Ji-Paraná tem o básico, mas o Estado e a União trazem tratamento técnico mais forte.**
Riscos fiscais	Não aparece, pela estrutura mostrada, um bloco claro e robusto sobre Anexo de Riscos Fiscais.	Rondônia integra expressamente o Anexo II Riscos Fiscais à lei.	A lógica federal também trabalha com anexos e tratamento técnico amplo dos riscos e metas.	**É uma das principais lacunas da minuta municipal.**
Estrutura e organização do orçamento	Define órgão, unidade, programa, atividade, projeto, operação especial, produto, meta física e traz discriminação da despesa por unidade e categoria de programação.	O Estado detalha composição da LOA, quadros orçamentários e exigências da mensagem do orçamento.	A União também detalha conceito de subtítulo, ação, programa, unidade orçamentária e composição dos orçamentos.	**Ji-Paraná atende o essencial, mas pode ganhar mais detalhamento técnico na composição da LOA.**
Mensagem e conteúdo do projeto da LOA	Prevê mensagem, projeto de lei e quadros/tabelas consolidadas.	O Estado exige, além disso, relato da conjuntura econômica, critérios de estimativa de receita,	A União trabalha com anexos, quadros consolidados e detalhamento extenso do projeto da LOA.	**A minuta municipal pode melhorar muito nas exigências da**

		compatibilidade com o PPA e justificativa da receita e despesa.		**mensagem do orçamento.**
Dívida pública	A dívida aparece pontualmente em prioridades e em hipóteses de créditos/suplementações, com menção a juros, amortização e precatórios.	O Estado tem capítulo próprio sobre dívida pública estadual.	A União tem capítulo próprio sobre dívida pública federal.	**Falta à minuta um bloco municipal específico sobre dívida pública.**
Despesa com pessoal e encargos sociais	Há regra sobre pessoal com admissões, criação de cargos, concursos e compatibilidade com a LRF; e atualização salarial	O Estado possui capítulo próprio para despesas com pessoal e encargos sociais.	A União também tem capítulo específico sobre pessoal, encargos e benefícios.	**Ji-Paraná até trata do tema, mas ainda de forma dispersa e menos robusta.**
Alterações na legislação tributária	A minuta fala em atualizar cadastro, planta genérica, expandir contribuintes e demonstrar efeitos de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios.	O Estado tem capítulo próprio sobre alterações na legislação tributária e exige estimativa de impacto e observância do art. 14 da LRF para benefícios.	A União também trata de adequação orçamentária decorrente de alterações legislativas.	**A minuta municipal trata o assunto, mas ainda sem seção própria e sem a mesma densidade técnica.**
Transparência	Há capítulo sobre transparência da gestão fiscal.	O Estado detalha a divulgação da LDO, LOA, execução orçamentária e comparativos em portais oficiais.	A União também possui capítulo específico sobre transparência.	**Tema presente nos três, mas o Estado detalha melhor o conteúdo mínimo da transparência.**
Participação popular / audiência pública	Pela estrutura apresentada, não aparece com a mesma força um artigo específico de audiência pública para elaboração da proposta.	O Estado traz seção própria de participação popular, com audiência pública e divulgação prévia.	A União, embora com lógica distinta, também trabalha a transparência institucional da elaboração orçamentária.	**Seria recomendável incluir artigo expresso sobre audiência pública, em linha com a LRF.**
Execução provisória da LOA	Prevê regra de 1/12 por mês se a LOA não for aprovada até 31/12/2026.	O Estado tem capítulo próprio sobre limitação, controle, execução e alterações do orçamento, inclusive execução provisória.	A União também disciplina execução e elaboração em nível mais detalhado.	**A minuta contempla o ponto, mas de forma mais simples.**
Limitação de empenho e controle da despesa	Traz regra de limitação de empenho, ordem de prioridades para redução e recomposição proporcional das dotações.	O Estado reúne isso em bloco mais sistemático de controle, execução e alterações orçamentárias.	A União também opera com controles mais detalhados de execução.	**A base existe em Ji-Paraná, mas a sistematização pode melhorar.**
Transferências a entidades	A minuta disciplina repasses a entidades públicas ou privadas e vedações específicas.	O Estado também trata transferências, requisitos de adimplência e fiscalização.	A União possui capítulo próprio sobre transferências.	**Tema presente, mas o modelo estadual/federal é mais criterioso.**
Saúde e educação mínimos constitucionais	Prevê aplicação constitucional em educação e saúde.	O Estado detalha demonstrativos e aplicação mínima em saúde e educação na composição da LOA.	A União trabalha o tema dentro da programação constitucional e dos anexos orçamentários.	**Ji-Paraná cobre o essencial, mas pode detalhar melhor a evidência dos mínimos.**
Disposições finais	Pela estrutura da minuta, não se vê um capítulo final mais robusto de disposições finais.	Rondônia encerra com capítulo próprio de disposições finais.	A União também fecha com disposições finais.	**Vale acrescentar um capítulo final de fechamento normativo.**

[Assinado Eletronicamente]
Renato Antônio Fuverki
Presidente da Comissão da LDO
Decreto n. 0311/2026

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA**, **GEOGRAFO**, em 14/04/2026 às 16:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** , em 14/04/2026 às 16:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2606272** e o código verificador **ADA7A4E8**.

PROJETO DE LEI Nº 3315, DE 14 DE ABRIL DE 2026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o art. 165, §2º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Integram esta Lei:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

IV - demais demonstrativos exigidos pela legislação vigente.

Art. 2º O orçamento do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2027 será elaborado e executado em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, em observância ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, execução e alterações do orçamento;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as diretrizes para transparência e participação popular;

IX - as disposições relativas ao controle, limitação de empenho e avaliação fiscal;

X - as disposições gerais e finais.

Parágrafo único. A elaboração, execução e controle do orçamento deverão observar os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade fiscal, equilíbrio das contas públicas e planejamento governamental, bem como as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, conforme Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei.

§1º As prioridades e metas de que trata o *caput* deverão guardar compatibilidade com os programas e ações constantes do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

§2º As prioridades estabelecidas nesta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, desde que observadas as metas fiscais e a disponibilidade financeira.

§3º A execução das ações vinculadas às prioridades deverá observar critérios de eficiência, eficácia e efetividade, bem como contribuir para o alcance dos resultados fiscais previstos nesta Lei.

§4º A inclusão de novas ações ou a alteração das metas estabelecidas poderá ocorrer mediante justificativa técnica e compatibilidade com o Plano Plurianual, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade

Fiscal.

§5º As prioridades e metas poderão ser revistas ao longo do exercício, em decorrência de alterações na conjuntura econômica, frustração de receitas ou necessidade de ajuste fiscal, mediante autorização legislativa.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, responsável pela execução das ações governamentais;

III - programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual;

IV - atividade: instrumento de programação destinado à manutenção das ações governamentais, envolvendo operações contínuas e permanentes;

V - projeto: instrumento de programação destinado à expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, com prazo determinado;

VI - operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, não resultando em produto direto sob a forma de bens ou serviços;

VII - ação orçamentária: conjunto de operações que concorrem para a consecução de um programa, podendo assumir a forma de atividade, projeto ou operação especial;

VIII - produto: bem ou serviço resultante da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: padrão utilizado para mensurar o produto das ações;

X - meta física: quantidade estimada do produto a ser entregue no exercício financeiro.

§1º A estrutura programática do orçamento compreenderá a classificação por função, subfunção, programa, ação e subtítulo, quando couber, observadas as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

§2º A classificação institucional, funcional e programática, bem como a natureza da despesa e a fonte/destinação de recursos, obedecerão aos padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e demais normativos vigentes.

§3º As ações orçamentárias deverão ser compatíveis com os programas constantes do Plano Plurianual - PPA 2026-2029, assegurando a integração entre planejamento e orçamento.

§4º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais deverá observar a existência de dotação orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade com as metas fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§5º É vedada a inclusão de ações orçamentárias com finalidade idêntica em mais de uma unidade orçamentária, salvo nos casos de competência concorrente devidamente justificada.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando:

I - a esfera orçamentária;

II - a classificação institucional;

III - a classificação funcional e programática;

IV - a natureza da despesa, nos termos da legislação vigente;

V - a modalidade de aplicação;

VI - a fonte e a destinação de recursos;

VII - o identificador de uso;

VIII - o identificador de resultado primário;

IX - demais classificações exigidas pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§1º A classificação da despesa observará a estrutura estabelecida pela Lei nº 4.320, de 1964, pela Portaria nº 42, de 1999, do Ministério competente, e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

§2º A discriminação da despesa será realizada de forma a evidenciar a programação governamental e permitir o acompanhamento da execução física e financeira das ações.

§3º As dotações orçamentárias deverão ser consignadas de forma a garantir a transparência, o controle e a avaliação dos resultados da gestão fiscal.

§4º As fontes e destinações de recursos deverão observar a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à identificação de recursos vinculados, ordinários e condicionados.

§5º O identificador de resultado primário será utilizado para fins de apuração do resultado fiscal, conforme metodologia estabelecida na legislação vigente e nos demonstrativos fiscais.

§6º A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais não poderão conter dotações com modalidade de aplicação genérica ou a definir, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, especialmente quanto à reserva de contingência.

§7º A estrutura da despesa deverá assegurar a compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídas autarquias, fundações e fundos especiais, serão elaboradas em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observando as disposições da Lei nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

§1º As propostas orçamentárias deverão ser elaboradas de forma compatível com o Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§2º A elaboração das propostas observará critérios de responsabilidade fiscal, eficiência na alocação dos recursos públicos, equilíbrio entre receitas e despesas e sustentabilidade das contas públicas.

§3º As unidades orçamentárias deverão apresentar suas propostas contendo:

I - estimativa das receitas, quando couber;

II - programação das despesas, com detalhamento das ações governamentais;

III - metas físicas e financeiras das ações;

IV - justificativa das principais variações em relação ao exercício anterior;

V - indicação das fontes e destinações de recursos;

VI - demonstrativo de compatibilidade com as metas fiscais.

§4º A Secretaria Municipal responsável pelo planejamento e orçamento procederá à consolidação das propostas parciais, à análise técnica e à compatibilização com as metas fiscais, elaborando o Projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

§5º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo dentro do prazo estabelecido na legislação vigente, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§6º A elaboração do orçamento deverá observar a padronização de classificações orçamentárias e contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, bem como a utilização de sistemas informatizados oficiais, assegurando a integração entre planejamento, orçamento e execução.

§7º É vedada a inclusão de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e sem a devida compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§8º As entidades da administração indireta deverão elaborar suas propostas orçamentárias em consonância com as diretrizes desta Lei, observando a integração com o orçamento fiscal e da seguridade social, quando aplicável.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 será elaborado pelo Poder Executivo e encaminhado ao Poder Legislativo, em conformidade com o §5º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei Orgânica do Município, sendo composto por:

I - mensagem do Chefe do Poder Executivo;

II - projeto de lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§1º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - análise da conjuntura econômica e fiscal do Município;

II - exposição da política econômico-financeira e social do Governo;

III - demonstração da compatibilidade da proposta orçamentária com o Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e com esta Lei;

IV - critérios adotados para a estimativa das receitas e fixação das despesas;

V - justificativa das principais variações em relação ao orçamento vigente;

VI - demonstrativo da compatibilidade entre receitas de operações de crédito e despesas de capital, nos termos do art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

VII - avaliação dos resultados fiscais projetados.

§2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será acompanhado de demonstrativos que evidenciem:

I - a evolução da receita e da despesa nos últimos exercícios;

II - a estimativa da receita para o exercício de 2027;

III - a fixação da despesa por categoria econômica, grupo de natureza e fonte de recursos;

IV - a aplicação mínima de recursos em educação e saúde, nos termos constitucionais;

V - o impacto orçamentário das renúncias de receitas;

VI - a Receita Corrente Líquida - RCL projetada;

VII - outros demonstrativos exigidos pela legislação vigente.

§3º A elaboração da proposta orçamentária deverá observar o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, bem como as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá assegurar a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso às informações orçamentárias e financeiras.

§5º É vedada a inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvadas as autorizações para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverão observar os seguintes princípios e diretrizes:

I - equilíbrio entre receitas e despesas, assegurando a sustentabilidade fiscal;

II - responsabilidade na gestão fiscal, com observância das metas estabelecidas nesta Lei;

III - transparência na alocação e execução dos recursos públicos;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos;

V - compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2026-2029;

VI - priorização de investimentos e ações voltadas às áreas sociais essenciais;

VII - controle e avaliação dos resultados das ações governamentais;

VIII - racionalização dos gastos públicos e melhoria da qualidade do gasto;

IX - observância das vinculações constitucionais e legais, especialmente nas áreas de saúde e educação;

X - fortalecimento da capacidade de arrecadação e da gestão tributária municipal.

§1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária deverá considerar a capacidade financeira do Município, a disponibilidade de receitas e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§2º A execução orçamentária deverá observar critérios de seletividade e prioridade, especialmente em situações de frustração de receitas ou necessidade de limitação de empenho.

§3º A programação das despesas deverá privilegiar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a manutenção das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§4º A gestão orçamentária deverá adotar mecanismos de monitoramento e avaliação das ações governamentais, com vistas ao aprimoramento dos resultados fiscais e da qualidade do gasto público.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 será constituído do texto da lei, dos quadros orçamentários consolidados e dos anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em conformidade com a legislação vigente.

§1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o *caput* deverão evidenciar, no mínimo:

I - a receita estimada por categoria econômica, origem e fonte de recursos;

II - a despesa fixada por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

III - a despesa por órgão e unidade orçamentária;

IV - a despesa por função e subfunção;

V - a despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais;

VI - a despesa por fonte e destinação de recursos;

VII - outros demonstrativos exigidos pela legislação vigente e pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§2º A Lei Orçamentária Anual deverá conter a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira do Município e o programa de trabalho do Governo, observando os princípios da unidade, universalidade e anualidade.

§3º A estrutura da Lei Orçamentária Anual deverá permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, bem como a avaliação dos resultados das ações governamentais.

§4º A Lei Orçamentária Anual deverá assegurar a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e com os programas do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

§5º Os demonstrativos que integram a Lei Orçamentária deverão observar os padrões estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 1964, pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Art. 10. Somente poderão ser incluídas, no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data de encaminhamento do projeto ao Poder Legislativo, observadas as disposições legais vigentes.

§1º A realização de operações de crédito dependerá de prévia autorização legislativa e deverá observar os limites, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como nas normas do Senado Federal.

§2º As operações de crédito somente poderão ser destinadas ao financiamento de despesas de capital, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

§3º O montante das operações de crédito previstas não poderá exceder o total das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal.

§4º A inclusão de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual deverá ser acompanhada de demonstrativo que evidencie sua compatibilidade com as metas fiscais e com a capacidade de pagamento do Município.

§5º A contratação de operações de crédito deverá observar a sustentabilidade da dívida pública municipal, considerando seus impactos sobre o resultado nominal e o equilíbrio fiscal do Município.

§6º É vedada a realização de operações de crédito que comprometam o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. A coleta de dados das propostas orçamentárias, seu processamento, análise e consolidação no Projeto de Lei Orçamentária Anual serão realizados pela unidade responsável pelo planejamento e orçamento do Município.

§1º As unidades orçamentárias deverão encaminhar suas propostas dentro dos prazos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, contendo as informações necessárias à elaboração do orçamento, conforme disposto nesta Lei.

§2º A consolidação das propostas orçamentárias deverá assegurar a compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, com as metas fiscais e com a capacidade financeira do Município.

§3º A elaboração do orçamento deverá ser realizada por meio de sistema informatizado oficial, assegurando a padronização das informações, a rastreabilidade dos dados e a integração entre planejamento, orçamento e execução, nos termos da legislação aplicável ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

§4º A unidade responsável pelo planejamento e orçamento poderá promover ajustes técnicos nas propostas encaminhadas, visando à compatibilização com as diretrizes desta Lei, devendo, quando necessário, justificar as alterações realizadas.

§5º O processo de elaboração orçamentária deverá observar critérios técnicos, transparência e controle, garantindo a consistência das informações e a confiabilidade dos dados utilizados.

§6º O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares, por meio de ato próprio, para disciplinar os procedimentos, prazos e responsabilidades no processo de elaboração da proposta orçamentária.

Art. 12. A elaboração da proposta orçamentária deverá observar a coerência entre as ações governamentais, as políticas públicas municipais e as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual - PPA 2026-2029, bem como as metas fiscais definidas nesta Lei.

§1º A programação orçamentária deverá ser elaborada com base em critérios técnicos que assegurem a adequada alocação dos recursos públicos, priorizando ações que contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município.

§2º As ações orçamentárias deverão conter metas físicas e financeiras compatíveis com a capacidade de execução da Administração Pública, evitando a superestimativa ou subdimensionamento das despesas.

§3º A estimativa das receitas deverá considerar o comportamento histórico da arrecadação, as condições econômicas e os efeitos de alterações na legislação tributária, observando critérios prudenciais e metodologias consistentes.

§4º A fixação das despesas deverá observar a disponibilidade de recursos e as metas fiscais estabelecidas, garantindo o equilíbrio orçamentário e a sustentabilidade das contas públicas.

§5º A proposta orçamentária deverá evidenciar a integração entre planejamento e execução, permitindo o acompanhamento dos resultados das políticas públicas e a avaliação da eficiência da gestão.

§6º O Poder Executivo deverá adotar medidas para o aperfeiçoamento contínuo do processo de planejamento e orçamento, visando à melhoria da qualidade do gasto público e à efetividade das ações governamentais.

Art. 12-A. O Poder Executivo instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação das ações governamentais, com o objetivo de aferir o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei.

§1º O monitoramento será realizado de forma contínua, com base em indicadores físicos e financeiros, permitindo a avaliação da eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais.

§2º Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual e a revisão de programas governamentais.

§3º O Poder Executivo poderá estabelecer sistemas informatizados para acompanhamento da execução orçamentária, física e financeira, integrados ao sistema contábil e ao planejamento governamental.

§4º As unidades responsáveis pela execução dos programas deverão prestar informações periódicas sobre o andamento das ações, conforme normas a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS

Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, estabelece as metas anuais relativas às receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 e para os dois exercícios subsequentes, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º As metas fiscais serão elaboradas com base em critérios técnicos e metodologias consistentes, considerando:

I - o comportamento histórico das receitas e despesas;

II - as projeções macroeconômicas oficiais, especialmente inflação e crescimento econômico;

III - a evolução da Receita Corrente Líquida - RCL;

IV - as alterações na legislação tributária e fiscal;

V - os impactos de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC;

VI - a evolução da dívida pública e dos precatórios;

VII - outros fatores que possam influenciar o resultado fiscal do Município.

§2º A elaboração das metas fiscais deverá observar o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, assegurando a sustentabilidade fiscal e o cumprimento dos limites legais.

§3º As metas de resultado primário e nominal serão estabelecidas de forma a garantir o controle do endividamento público e a manutenção do equilíbrio das contas públicas.

§4º A Receita Corrente Líquida - RCL projetada deverá ser utilizada como referência para a apuração dos limites legais e para a análise da capacidade financeira do Município.

§5º As metas fiscais poderão ser revistas em decorrência de alterações na conjuntura econômica, frustração de receitas ou necessidade de ajuste fiscal, mediante justificativa técnica e autorização legislativa.

Art. 14. O cumprimento das metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais será avaliado ao final de cada bimestre e quadrimestre, conforme os demonstrativos fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A avaliação de que trata o *caput* considerará o comportamento da receita e da despesa, o resultado primário, o resultado nominal, a evolução da dívida pública e demais indicadores fiscais relevantes.

§2º Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§3º A limitação de empenho e movimentação financeira deverá observar critérios proporcionais às dotações orçamentárias e priorizar a manutenção das despesas obrigatórias e dos serviços públicos essenciais.

§4º A avaliação das metas fiscais será divulgada em audiência pública, conforme disposto no §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, garantindo transparência e controle social.

§5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§6º As metas fiscais poderão ser revistas ao longo do exercício, mediante justificativa técnica, em decorrência de alterações na conjuntura econômica ou de fatores que impactem significativamente a arrecadação ou a execução das despesas.

§7º A limitação de empenho observará, sempre que possível, a seguinte ordem de prioridade:

I - despesas com investimentos e inversões financeiras;

II - despesas com aquisição de materiais de consumo;

III - despesas com serviços de terceiros;

IV - despesas extraordinárias ou não essenciais.

§8º Ficam preservadas as despesas obrigatórias, os serviços públicos essenciais e as vinculações constitucionais e legais.

Art. 15. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e com esta Lei, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Considera-se despesa Obrigatória de Caráter Continuado - DOCC aquela derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

§2º A criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado deverá ser acompanhado de comprovação de que não afetará as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, devendo seus efeitos financeiros ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º Para fins do disposto no §2º, considera-se aumento permanente de receita aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A geração de despesa ou assunção de obrigação que não atenda ao disposto neste artigo será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§5º As despesas obrigatórias e as despesas com pessoal terão prioridade na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, observadas as metas fiscais e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 16. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente, a:

I - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, nos termos da legislação aplicável;

II - realizar operações de crédito até os limites estabelecidos pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite a ser fixado na Lei Orçamentária Anual;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

a) a transposição, o remanejamento e a transferência serão efetivados por decreto do Poder Executivo, podendo utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência de alterações na estrutura administrativa, mantida a estrutura programática;

b) na hipótese de reformulação administrativa que implique alteração da estrutura programática, as transposições, remanejamentos e transferências ficam limitadas a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027;

V - utilizar o excesso de arrecadação para cobertura de créditos adicionais suplementares, observadas as disposições da Lei nº 4.320, de 1964, priorizando ações voltadas às áreas sociais essenciais, especialmente:

a) atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;

b) programas habitacionais destinados à população de baixa renda;

c) ações e serviços públicos de saúde;

VI - remanejar, por meio de créditos adicionais suplementares, dotações destinadas a projetos e atividades em função de variações efetivas de preços, desde que devidamente justificadas;

VII - incluir, na programação orçamentária, as emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo.

§1º A realização das operações previstas nos incisos I e II dependerá de prévia autorização legislativa e do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º A abertura de créditos adicionais e a utilização de recursos deverão observar a existência de disponibilidade financeira, a indicação dos recursos correspondentes e a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§3º As alterações orçamentárias de que trata este artigo deverão preservar o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

Art. 17. As despesas com pessoal ativo e inativo do Município de Ji-Paraná, no exercício de 2027, observarão os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A despesa total com pessoal não poderá exceder os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, somente poderão ser realizadas se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - for comprovada a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei;

IV - for apresentado o respectivo impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§3º A contratação de pessoal e a concessão de reajustes deverão observar a disponibilidade financeira do Município e a sustentabilidade das contas públicas.

§4º Caso a despesa com pessoal ultrapasse os limites legais, o Poder Executivo adotará as medidas previstas nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000, visando à recondução da despesa aos limites permitidos.

§5º A elaboração da proposta orçamentária deverá considerar a evolução da folha de pagamento, incluindo encargos sociais, benefícios e despesas decorrentes de obrigações legais.

§6º Para fins de estimativa das despesas com pessoal, deverão ser considerados:

I - o histórico da folha de pagamento;

II - as projeções de reajustes e revisões gerais;

III - os impactos de admissões, aposentadorias e desligamentos;

IV - os efeitos de decisões judiciais e alterações legais;

V - a estimativa do décimo terceiro salário e demais vantagens.

§7º As despesas com pessoal terão prioridade na alocação de recursos, observado o cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio das contas públicas.

§8º O Poder Executivo deverá manter sistema de acompanhamento e controle da despesa com pessoal, de forma a permitir o monitoramento contínuo dos limites legais e a adoção de medidas corretivas, quando necessário.

Art. 18. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º A concessão ou ampliação de benefício tributário somente poderá ocorrer se:

I - estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

II - atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária Anual e não afetará as metas fiscais, ou estará acompanhada de medidas de compensação;

III - estiver em conformidade com os objetivos das políticas públicas municipais.

§3º As medidas de compensação de que trata o inciso II do §2º poderão consistir em:

I - aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas;

II - ampliação da base de cálculo;

III - majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A concessão de benefícios tributários deverá observar critérios de transparência, controle e avaliação, devendo ser demonstrados seus efeitos econômicos e sociais.

§5º O Poder Executivo deverá manter demonstrativo atualizado dos benefícios tributários e creditícios, evidenciando os valores estimados de renúncia de receita, por tributo, setor econômico e região, para fins de controle e avaliação.

§6º A renúncia de receita não poderá comprometer o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§7º Os benefícios tributários concedidos deverão ser periodicamente avaliados quanto à sua efetividade e impacto na arrecadação e no desenvolvimento econômico do Município.

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à atualização da legislação tributária municipal, especialmente quanto à revisão da base de cálculo de tributos, com vistas à melhoria da arrecadação e à justiça fiscal.

§1º As alterações de que trata o *caput* deverão observar os princípios da legalidade, capacidade contributiva e transparência.

§2º Os impactos decorrentes das alterações na legislação tributária deverão ser considerados nas estimativas de receita e nas metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 20. As receitas provenientes de transferências voluntárias, convênios, contratos de repasse, operações de crédito e demais ingressos de capital somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual quando houver instrumento jurídico formalizado ou previsão concreta de sua realização.

§1º A estimativa das receitas de que trata o *caput* deverá observar critérios de prudência e consistência, considerando:

I - a existência de instrumentos firmados ou em fase avançada de formalização;

II - o histórico de execução de receitas da mesma natureza;

III - a capacidade de execução dos projetos vinculados;

IV - a natureza não recorrente dessas receitas.

§2º As receitas de capital, especialmente as decorrentes de transferências voluntárias e operações de crédito, não deverão ser consideradas como base permanente para financiamento de despesas correntes.

§3º A execução das despesas vinculadas a receitas de capital ficará condicionada à efetiva arrecadação dos recursos correspondentes.

§4º As transferências voluntárias dependerão da celebração de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, bem como do cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

§5º Os recursos vinculados deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades para as quais foram destinados, observando-se a legislação específica e a correta identificação da fonte/destinação de recursos.

§6º O Poder Executivo deverá adotar mecanismos de controle e acompanhamento das receitas vinculadas, de forma a evitar frustração de arrecadação e garantir a adequada execução das despesas correspondentes.

§7º A inclusão de receitas de natureza eventual ou incerta deverá ser devidamente justificada e evidenciada nos demonstrativos fiscais, especialmente no Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO FISCAL, CONTROLE E DÍVIDA PÚBLICA

Art. 21. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, conforme disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º Ao final de cada quadrimestre, será emitido o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, com ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público.

§3º A avaliação do cumprimento das metas fiscais será realizada com base nos relatórios de que tratam os §§1º e 2º, devendo o Poder Executivo adotar as medidas necessárias à correção de desvios, inclusive mediante limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§4º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compatibilizando a execução orçamentária com o fluxo efetivo de arrecadação.

§5º Os relatórios fiscais deverão evidenciar, de forma clara e transparente, a execução das receitas e despesas, o cumprimento das metas fiscais e a evolução da dívida pública do Município.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A reserva de contingência será fixada em valor compatível com os riscos fiscais identificados no Anexo de Riscos Fiscais, devendo ser dimensionada com base em critérios técnicos e prudenciais.

§2º Consideram-se riscos fiscais, para os fins deste artigo:

I - passivos contingentes decorrentes de demandas judiciais;

II - despesas decorrentes de decisões judiciais e precatórios;

III - frustração de arrecadação de receitas previstas;

IV - crescimento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC;

V - variações macroeconômicas que impactem as finanças públicas;

VI - outros eventos que possam comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

§3º A reserva de contingência poderá ser utilizada para:

I - cobertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de riscos fiscais;

II - compensação de frustração de receitas;

III - atendimento de despesas emergenciais e imprevisíveis;

IV - outros eventos que comprometam o cumprimento das metas fiscais.

§4º A utilização da reserva de contingência deverá ser devidamente justificada e evidenciada nos demonstrativos fiscais.

§5º Caso não seja utilizada, total ou parcialmente, até o final do exercício, a reserva de contingência poderá ser destinada à abertura de créditos adicionais, observada a legislação vigente.

§6º A reserva de contingência deverá observar a classificação orçamentária específica estabelecida pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§7º A reserva de contingência será fixada em percentual da Receita Corrente Líquida, não inferior a 1% (um por cento), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23. As despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida pública deverão observar os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa específica, observados os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

§2º As operações de crédito deverão ser destinadas, prioritariamente, ao financiamento de despesas de capital, vedada sua utilização para financiamento de despesas correntes, salvo as exceções previstas em lei.

§3º A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo da dívida consolidada, evidenciando sua evolução nos últimos exercícios e a projeção para o exercício a que se refere.

§4º Deverão ser observados os limites para a dívida consolidada líquida e para a concessão de garantias, conforme estabelecido pelo Senado Federal.

§5º A gestão da dívida pública deverá observar os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e da sustentabilidade intertemporal.

Art. 24. A execução da Lei Orçamentária Anual deverá observar o equilíbrio entre receitas e despesas, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei e as diretrizes de responsabilidade na gestão fiscal.

§1º O Poder Executivo deverá promover o acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira, de forma a assegurar o cumprimento das metas fiscais e a sustentabilidade das contas públicas.

§2º As despesas somente poderão ser realizadas após regular empenho, liquidação e pagamento, observadas as disposições da Lei nº 4.320, de 1964.

§3º A execução das despesas deverá priorizar:

I - as obrigações constitucionais e legais;

II - as despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - a manutenção dos serviços públicos essenciais;

IV - as ações constantes das prioridades estabelecidas nesta Lei.

§4º O Poder Executivo deverá adotar medidas de controle e avaliação da execução orçamentária, com vistas à correção de desvios e ao aprimoramento da gestão fiscal.

§5º A execução orçamentária deverá observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência.

§6º Os órgãos e entidades da administração pública deverão manter sistemas de controle interno que permitam o acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

§7º A execução da despesa deverá estar compatível com a programação financeira e o cronograma de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo.

§8º O descumprimento das disposições deste artigo ensejará a adoção das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§9º A inscrição de restos a pagar ficará limitada à disponibilidade de caixa ao final do exercício, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§10. A execução orçamentária deverá observar, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridade:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - juros e amortização da dívida pública;

III - contrapartidas de convênios e operações de crédito;

IV - despesas vinculadas constitucionalmente;

V - precatórios judiciais;

VI - demais despesas necessárias à manutenção dos serviços públicos essenciais.

Art. 25. Os órgãos e entidades da administração indireta deverão encaminhar periodicamente ao Poder Executivo relatórios de execução orçamentária e financeira, conforme normas a serem estabelecidas, para fins de acompanhamento, controle e consolidação das contas públicas.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas e despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º O Orçamento Fiscal abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes.

§2º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as ações relativas à saúde, previdência e assistência social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados.

§3º A elaboração e execução dos orçamentos de que trata este artigo deverão observar:

I - o princípio da unidade orçamentária;

II - o princípio da universalidade;

III - o princípio da anualidade;

IV - a integração com o Plano Plurianual - PPA 2026-2029;

V - a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§4º Os orçamentos deverão ser elaborados de forma a evidenciar a transparência dos gastos públicos e permitir o acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

§5º As receitas e despesas serão registradas de forma segregada, quando necessário, para fins de controle, avaliação e atendimento às normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional e programática, bem como da natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte/destinação de recursos, observadas as normas vigentes.

§1º A classificação da despesa observará:

I - a classificação institucional, por órgão e unidade orçamentária;

II - a classificação funcional, por função e subfunção;

III - a classificação programática, por programas, projetos, atividades e operações especiais;

IV - a natureza da despesa, conforme sua categoria econômica, grupo de natureza e elemento;

V - a modalidade de aplicação;

VI - a fonte e a destinação de recursos;

VII - os identificadores exigidos pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§2º A estrutura da despesa deverá observar os padrões estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 1964, pela Portaria nº 42, de 1999, e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO.

§3º A classificação orçamentária deverá permitir o acompanhamento da execução física e financeira das ações governamentais, bem como a avaliação dos resultados das políticas públicas.

§4º As dotações orçamentárias deverão ser consignadas de forma a garantir a transparência, o controle e a rastreabilidade das informações.

§5º É vedada a utilização de classificações genéricas ou imprecisas que prejudiquem a identificação da finalidade da despesa.

§6º A estrutura orçamentária deverá assegurar a compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§7º A classificação da receita observará a sua natureza, origem e fonte/destinação de recursos, conforme normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 28. Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, é vedado:

I - consignar dotações sem que estejam devidamente definidas as fontes de recursos correspondentes;

II - incluir projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, ressalvados os casos de complementaridade;

III - utilizar recursos vinculados a finalidade específica em despesas diversas daquela para a qual foram legalmente destinados;

IV - consignar recursos para entidades privadas sem que estejam atendidos os requisitos legais e sem a formalização de instrumento jurídico adequado;

V - incluir dotações para investimentos cuja execução não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão;

VI - realizar despesas ou assumir obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

VII - consignar dotações destinadas a despesas de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro;

VIII - realizar transferências voluntárias sem a comprovação de regularidade fiscal do ente beneficiário.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará responsabilidade do gestor, nos termos da legislação vigente.

Art. 29. A execução da despesa orçamentária deverá observar a disponibilidade de recursos financeiros, a vinculação das fontes de recursos e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§1º Nenhuma despesa poderá ser executada sem prévia dotação orçamentária e sem a correspondente fonte de recurso definida.

§2º As despesas vinculadas a receitas específicas somente poderão ser executadas até o limite da efetiva arrecadação ou da previsão legalmente autorizada.

§3º A execução das despesas deverá observar a correta identificação da fonte e destinação de recursos, conforme as normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§4º É vedada a utilização de recursos vinculados para finalidade diversa daquela estabelecida em lei ou no instrumento que originou a receita.

§5º A execução orçamentária deverá ser compatível com a programação financeira e o cronograma de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo.

§6º O empenho de despesas deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§7º O Poder Executivo deverá adotar mecanismos de controle da execução orçamentária, de forma a evitar desequilíbrios fiscais e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

§8º A realização de despesas dependerá da verificação prévia da disponibilidade financeira e do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

§9º As despesas financiadas com recursos de convênios, transferências voluntárias ou operações de crédito deverão observar as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Art. 30. A abertura de créditos adicionais, classificados como suplementares, especiais ou extraordinários, dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, observadas as disposições desta Lei.

§1º Consideram-se recursos disponíveis para abertura de créditos adicionais:

I - o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - o excesso de arrecadação;

III - a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas;

§2º A abertura de créditos adicionais deverá ser acompanhada de justificativa técnica que evidencie:

I - a necessidade da alteração orçamentária;

II - a origem dos recursos utilizados;

III - a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§3º Os créditos adicionais não poderão ser utilizados para a criação de despesas que comprometam o equilíbrio fiscal ou o cumprimento das metas estabelecidas.

§4º A abertura de créditos suplementares poderá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual até o limite nela estabelecido, devendo as demais hipóteses observar autorização legislativa específica.

§5º Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, nos casos de urgência e relevância, devendo ser imediatamente comunicados ao Poder Legislativo.

§6º As alterações orçamentárias deverão preservar a estrutura programática e a finalidade das ações governamentais, salvo nos casos devidamente justificados.

§7º A abertura de créditos adicionais deverá observar a correta identificação da fonte e destinação de recursos, conforme normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§8º É vedada a abertura de créditos adicionais sem a correspondente indicação dos recursos que os suportem.

§9º As alterações orçamentárias deverão ser registradas e evidenciadas nos demonstrativos fiscais, garantindo transparência e controle.

§10. A criação, alteração ou manutenção de fundos municipais deverá observar a existência de fonte de custeio definida, bem como sua compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§11. As receitas e despesas do regime próprio de previdência social deverão observar segregação contábil e orçamentária, conforme normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 31. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será considerada irrelevante a despesa cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. A concessão de recursos a entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das disposições legais aplicáveis, sendo vedada a destinação de recursos para:

I - ações que não sejam de competência do Município ou não previstas constitucionalmente;

II - entidades sem finalidade pública relevante, ressalvadas aquelas de natureza educacional, assistencial, cultural, esportiva ou social;

III - pagamento de servidores públicos por serviços de consultoria, inclusive com recursos de convênios.

Parágrafo único. A celebração de convênios dependerá de autorização legislativa específica, quando exigida e observadas, quando aplicável, as disposições da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO IX
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 33. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos do Município serão realizadas com ampla transparência e participação popular, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º O Poder Executivo promoverá a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

§2º Serão disponibilizados, em meio eletrônico de acesso público:

I - os instrumentos de planejamento e orçamento;

II - os relatórios de execução orçamentária e financeira;

III - os relatórios de gestão fiscal;

IV - as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

V - outras informações de interesse coletivo ou geral.

§3º A transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular;

II - realização de consultas públicas;

III - divulgação em linguagem clara e acessível.

§4º Os dados e informações deverão ser disponibilizados de forma atualizada, íntegra e em formato que possibilite o controle social.

§5º O descumprimento das disposições deste artigo ensejará a adoção das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§6º Deverão ser disponibilizadas informações detalhadas sobre a execução da despesa e da receita, incluindo identificação de beneficiários, processos administrativos, objetos contratados e procedimentos licitatórios, nos termos da legislação vigente.

Art. 34. O Poder Executivo deverá manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos da legislação vigente e das normas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO X
APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 35. O Município aplicará, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 36. O Município aplicará, em ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo previsto na legislação vigente.

CAPÍTULO XI
ELABORAÇÃO DA LOA

Art. 37. O projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo no prazo legal e será composto por:

I mensagem;

II projeto de lei;

III demonstrativos e tabelas explicativas.

Art. 38. Integrarão a Lei Orçamentária Anual os quadros e demonstrativos exigidos pela legislação vigente, evidenciando a receita e a despesa.

Art. 39. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento coordenar a elaboração dos orçamentos.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer normas complementares necessárias à execução desta Lei, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 41. Os valores constantes desta Lei poderão ser ajustados mediante justificativa técnica, em decorrência de alterações na legislação, revisão de parâmetros macroeconômicos ou necessidade de adequação fiscal.

Art. 42. Na hipótese de não aprovação da Lei Orçamentária Anual até o início do exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação constante do projeto de lei orçamentária, até o limite de 1/12 (um doze avos) por mês, até a sua aprovação.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 07:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2604755** e o código verificador **FE444F65**.

Referência: Processo nº 5-3742/2026. Docto ID: 2604755 v1

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 3315/2026

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores,

Em atendimento aos dispositivos constitucionais e legais que disciplinam a elaboração e encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a presente propositura, que estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Ji-Paraná para o exercício financeiro de 2027.

A presente proposta contempla as metas e prioridades da Administração Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual, bem como estabelece diretrizes relativas à estrutura do orçamento, metas fiscais, riscos fiscais, controle da despesa pública, dívida pública, transparência, participação popular e demais aspectos essenciais à gestão fiscal responsável.

Destaca-se que o Projeto de Lei 3315/2026 ora encaminhado foi objeto de aperfeiçoamento técnico em relação aos exercícios anteriores, com a finalidade de alinhar a legislação municipal às melhores práticas adotadas no âmbito da União e do Estado de Rondônia, bem como às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Registra-se, ainda, que a elaboração da proposta contou com a participação técnica das secretarias municipais, observando os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade fiscal e planejamento governamental.

Assim, considerando a relevância da matéria para o adequado planejamento das ações governamentais e para a sustentabilidade das finanças públicas municipais, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, confiantes de que receberá o apoio necessário à sua aprovação.

Limitados ao exposto, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

(assinatura eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 07:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2606366** e o código verificador **084F1B78**.

Referência: Processo nº 5-3742/2026.

Docto ID: 2606366 v1

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Valorização dos servidores, manter ambiente de trabalho saudável, proporcionar maior eficiência da máquina pública, otimizar tarefas, melhor atender o cidadã o ji-paranaense.

Justificativa: O programa de apoio administrativo justifica-se pela necessidade de gerir servidores públicos, otimizar e tornar mais eficiente a burocracia, garantir ambiente de trabalho adequado e saudável aos servidores municipais.

Público Alvo: Servidores Municipais

Indicador: Manutenção das unidades administrativas

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação: Secretaria Municipal de Administração

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
24	24	24	

Ação: 2001 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 CAMARA DOS VEREADORES

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2007 Manutenção das Atividades da Corregedoria Geral do Município - COGER

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022501 GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2013 Manut Atividade da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022601 GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2045 Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município - PGM

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2047 Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021301 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2048 Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos Estratégicos - SEMDAE

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021201 GABINETE DO SEC.MUN.DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2049 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos - SEMOSP

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020801 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2050 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária - SEMAGRI

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2051 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família - SEMASF

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2052 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora - AGERJI

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022201 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2053 Manut. Atividades da Secretaria de Governo - SEMG

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021101 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2054 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2055 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento - SEMPLAN

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 121 Planejamento e Orçamento
Unid. Executora: 021601 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2057 Manut. Das Atividades da Defesa Civil

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021601 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2056 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária - SEMURFH

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021401 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2058 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021901 GABINETE DO VICE-PREFEITO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SEMAD

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020401 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2068 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2073 Manut Ativid da Secr de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICTUR

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020901 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - SEMFAZ

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - SEMED

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020601 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2098 Manut Serviços Proteção e Bem Estar Animal Doméstico - SEMPBA

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022701 GABINETE DO SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2002 Atualização de Servidores
Tipo: Atividade
Produto: Servidores capacitados **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022601 GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Meta Física Relativa a: "Servidores capacitados" medida em: "UN"	
2027	
12	

Ação: 2002 Atualização de Servidores
Tipo: Atividade
Produto: Servidores capacitados **Unid. Medida:** UN
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022201 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

Meta Física Relativa a: "Servidores capacitados" medida em: "UN"	
2027	
10	

Ação: 2002 Atualização de Servidores
Tipo: Atividade
Produto: Servidores capacitados **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020401 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Servidores capacitados" medida em: "UN"	
2027	
30	

Ação: 2002 Atualização de Servidores
Tipo: Atividade
Produto: Servidores capacitados **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Servidores capacitados" medida em: "UN"	
2027	
5	

Ação: 1014 Reforma Predial Administrativo
Tipo: Projeto
Produto: Prédio reformado **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Prédio reformado" medida em: "UN"	
2027	
0	

Ação: 1014 Reforma Predial Administrativo
Tipo: Projeto
Produto: Prédio reformado **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020401 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Prédio reformado" medida em: "UN"	
2027	
0	

Ação: 1068 Concurso Público

Tipo: Projeto
Produto: Concurso realizado **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020401 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Concurso realizado" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 2003 Convenio com Instituições (SEMASF)

Tipo: Atividade
Produto: Convênio firmado **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Convênio firmado" medida em: "UN"

2027	
5	

Ação: 2010 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2016 Programa Passe Estudantil Gratuito - PEG (AMT)

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 453 Transportes Coletivos Urbanos
Unid. Executora: 022101 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2061 Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020702 CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE - C.M.S.

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2081 Manut Atividades Conselhos de Controle e Acomp da Educação

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020603 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2999 Reserva de Contigência

Tipo: Reserva de Contingência
Produto: Reserva **Unid. Medida:** Ano
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020501 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Reserva" medida em: "Ano"

2027	
1	

Ação: 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020701 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 1170 Execução do convênio c Corpo de Bombeiro

Tipo: Atividade
Produto: Convênio firmado **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020701 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Convênio firmado" medida em: "UN"

2027	
1	

Ação: 2152 Manutenção das Atividades da AMT

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022101 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 0004 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório

Tipo: Operação Especial
Produto: Sentenças pagas **Unid. Medida:** UN
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020301 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Sentenças pagas" medida em: "UN"

2027	
3000	

Ação: 2018 Despesa com Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2084 Fortalecimento do Controle Social

Tipo: Projeto
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022801 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2009 Benefícios Eventuais

Tipo: Atividade
Produto: Benefícios concedidos **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 022801 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Meta Física Relativa a: "Benefícios concedidos" medida em: "%"

2027	
10,05	

Ação: 2082 Manutenção dos Conselhos Tutelares

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022801 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2002 Atualização de Servidores

Tipo: Atividade
Produto: Servidores capacitados **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020801 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "Servidores capacitados" medida em: "UN"

2027	
20	

Ação: 0002 Amortizações das Dívidas

Tipo: Operação Especial
Produto: Dívidas amortizadas **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020501 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Dívidas amortizadas" medida em: "%"

2027	
24	

Ação: 2017 Contribuição p/ Formação do PASEP

Tipo: Atividade
Produto: Contribuição mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020501 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Contribuição mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

ID: 2582765 e CRC: 9B7E0313

Ação: 2153 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS
Tipo: Atividade
Produto: Aporte mantido **Unid. Medida:** Mês
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 CAMARA DOS VEREADORES

Meta Física Relativa a: "Aporte mantido" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2153 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS
Tipo: Atividade
Produto: Aporte mantido **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Aporte mantido" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2153 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS
Tipo: Atividade
Produto: Aporte mantido **Unid. Medida:** Mês
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020701 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Aporte mantido" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2153 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS
Tipo: Atividade
Produto: Aporte mantido **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Aporte mantido" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2153 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS
Tipo: Atividade
Produto: Aporte mantido **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022101 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

Meta Física Relativa a: "Aporte mantido" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2153 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS
Tipo: Atividade
Produto: Aporte mantido **Unid. Medida:** Mês
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022201 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

Meta Física Relativa a: "Aporte mantido" medida em: "Mês"

2027	
12	

ID: 2582765 e CRC: 9B7E0313

Ação: 2155 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS
Tipo: Atividade
Produto: Taxa administrativa mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010101 CAMARA DOS VEREADORES

Meta Física Relativa a: "Taxa administrativa mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2155 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS
Tipo: Atividade
Produto: Taxa administrativa mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

Meta Física Relativa a: "Taxa administrativa mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2155 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS
Tipo: Atividade
Produto: Taxa administrativa mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022101 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

Meta Física Relativa a: "Taxa administrativa mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2155 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS
Tipo: Atividade
Produto: Taxa administrativa mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022201 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

Meta Física Relativa a: "Taxa administrativa mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2160 Segurança Pública
Tipo: Atividade
Produto: Plano de segurança pública **Unid. Medida:** UN
Função: 06 Segurança Pública **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022101 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

Meta Física Relativa a: "Plano de segurança pública" medida em: "UN"

2027	
1	

Ação: 1112 Construção de Conselhos Tutelares
Tipo: Projeto
Produto: Construção de conselhos tutelares **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 022800 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

Meta Física Relativa a: "Construção de conselhos tutelares" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1054 Construção e Ampliação de Prédio Público
Tipo: Projeto
Produto: Prédio Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020801 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS

Meta Física Relativa a: "Prédio Construído" medida em: "UN"	
2027	
0	

Ação: 1054 Construção e Ampliação de Prédio Público
Tipo: Projeto
Produto: Prédio Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022201 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

Meta Física Relativa a: "Prédio Construído" medida em: "UN"	
2027	
0	

Ação: 2109 Promoção da Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos
Tipo: Atividade
Produto: Animais castrados e cuidados **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022700 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

Meta Física Relativa a: "Animais castrados e cuidados" medida em: "UN"	
2027	
3850	

Ação: 2082 Manutenção dos Conselhos Tutelares
Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022301 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"	
2027	
0	

PROGRAMA: 0002 ACOLHE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: Qualificar e ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Primária à Saúde, garantindo cobertura territorial integral, resolutividade, acolhimento e promoção da equidade no cuidado.
ODS: 3 Saúde e Bem Estar

Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é a principal porta de entrada do SUS e tem papel estratégico na organização dos serviços de saúde. Em Ji-Paraná, a crescente demanda populacional, aliada à expansão territorial do município e às vulnerabilidades socioeconômicas, exige o fortalecimento das equipes de Saúde da Família e a ampliação do acesso aos serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS).
O Programa visa atender às metas do novo modelo de financiamento da APS (Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e Portaria SAPS/MS nº 161/2024), promovendo equidade, territorialização e integralidade do cuidado, conforme orientações da PNAB 2017.

Público Alvo: Usuários da Atenção Básica do município de Ji-Paraná, com foco em populações em situação de vulnerabilidade social.

Indicador: Cobertura populacional pelas equipes de saúde da família
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: SISAB / IBGE / e-Gestor AB

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
72	90	82	

Indicador: Número de UBS reestruturadas ou implantadas com infraestrutura adequada

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE

Fonte da informação: SISMOB / Relatórios da Engenharia e Planejamento da Saúde

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	8	4	

Indicador: Percentual de equipes de APS com acesso a tecnologias

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: e-Gestor AB / CNES / SISAB

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	90	60	

Indicador: Proporção de profissionais capacitados em temas prioritários da APS

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: Relatórios da Educação Permanente / Plataforma e-Gestor

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	90	65	

Ação: 2031 Agente Comunitário de Saúde

Tipo: Atividade

Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020703 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2101 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Tipo: Atividade

Produto: Manutenção UBS **Unid. Medida:** UN

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020703 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Meta Física Relativa a: "Manutenção UBS" medida em: "UN"

2027	
16	

Ação: 2115 Programa Mais Médicos / Médicos pelo Brasil - PROVAB

Tipo: Atividade

Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020703 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2104 Manutenção Serviços Prog. Assist. Farmacêutica

Tipo: Atividade

Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Unid. Executora: 020705 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2099 Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020706 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2043 Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020706 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2063 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020706 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2121 Manut. dos Serviços dos Agentes de Combate a Endemias

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020706 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2103 Saúde do Trabalhador

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Unid. Executora: 020706 BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2020 Manutenção da Gestão do SUS

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020707 BLOCO DE MANUTENÇÃO - GESTÃO DO SUS

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2062 Manut. dos Serviços de Assist. Básica à Saúde Indígena

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 423 Assistência aos Povos Indígenas
Unid. Executora: 020708 BLOCO DE MANUTENÇÃO - OUTROS PROGRAMAS

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 1107 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Tipo: Projeto
Produto: Unidade construída / reformada **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020709 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Meta Física Relativa a: "Unidade construída / reformada" medida em: "UN"

2027	
1	

Ação: 1035 Construção da UBS Copas Verdes

Tipo: Projeto
Produto: UBS Construída **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020715 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE

Meta Física Relativa a: "UBS Construída" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1037 Construção da UBS Rondon

Tipo: Projeto
Produto: UBS Construída **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020715 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE

Meta Física Relativa a: "UBS Construída" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1039 Aquisição de Unidade Móvel Odontólogica

Tipo: Projeto
Produto: Unidade adquirida **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020715 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE

Meta Física Relativa a: "Unidade adquirida" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1070 Reforma do Centro de Saúde L1 - Convênio

Tipo: Projeto
Produto: Prédio reformado **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020715 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE

Meta Física Relativa a: "Prédio reformado" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1076 Ampliação da UBS KM 05

Tipo: Projeto
Produto: Unidade Básica de Saúde Ampliada **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020715 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE

Meta Física Relativa a: "Unidade Básica de Saúde Ampliada" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1086 Ampliação da UBS Nova Colina

Tipo: Projeto
Produto: Unidade Básica de Saúde Ampliada **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020715 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE

Meta Física Relativa a: "Unidade Básica de Saúde Ampliada" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1088 Ampliação da UBS 02 de Abril

Tipo: Projeto
Produto: Unidade Básica de Saúde Ampliada **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020715 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE

Meta Física Relativa a: "Unidade Básica de Saúde Ampliada" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1089 Construção da UBS Base 10

Tipo: Projeto
Produto: UBS Construída **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020715 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE

Meta Física Relativa a: "UBS Construída" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1026 Reforma UBS São Francisco

Tipo: Projeto
Produto: Unidade construída / reformada **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020714 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - OUTRAS PROGRAMAS

Meta Física Relativa a: "Unidade construída / reformada" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1024 Construção de Unidade Básica de Saúde - Nova Londrina

Tipo: Projeto
Produto: UBS Construída **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020709 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Meta Física Relativa a: "UBS Construída" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1059 Ampliação da UBS - BNH

Tipo: Projeto
Produto: Unidade Básica de Saúde Ampliada **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020709 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Meta Física Relativa a: "Unidade Básica de Saúde Ampliada" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1025 Aquisição de Veículo - DAB

Tipo: Projeto
Produto: Veículos, máquinas e equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020715 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE

Meta Física Relativa a: "Veículos, máquinas e equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2027	
0	

PROGRAMA: 0003 SAÚDE CUIDADO ESPECIAL

Objetivo: Garantir o acesso oportuno e qualificado aos serviços especializados em saúde, reduzindo filas e ampliando a resolutividade ambulatorial.

Justificativa: O município de Ji-Paraná é referência regional para média e alta complexidade. No entanto, enfrenta filas para consultas e exames especializados, impactando a resolutividade da atenção. A ampliação do acesso a especialidades é essencial para garantir assistência eficaz e oportuna.

Público Alvo: População geral de Ji-Paraná, especialmente pacientes em espera por consultas especializadas.

Indicador: Produção ambulatorial especializada (consultas e exames)

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: Sistema de Regulação Municipal, SIA/SUS, CNES, e-SUS, SISREG

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	15	8	

Indicador: Redução percentual da fila de cirurgias eletivas

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: Sistema de Regulação, Hospital Municipal/PPP

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	15	10	

Indicador: Leitos hospitalares disponíveis

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: Relatórios do Hospital Municipal, CNES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	20	10	

Indicador: Redução do tempo de resposta do atendimento pré-hospitalar - SAMU

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: Sistema de Regulação Municipal, Relatórios do SAMU

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	15	10	

Ação: 2097 Manutenção dos Serviços de Hemodiálise

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020704 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

ID: 2582765 e CRC: 9B7D0313

Ação: 2100 Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020704 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 1162 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Tipo: Projeto
Produto: Unidade construída / reformada **Unid. Medida:** UN
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020710 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Meta Física Relativa a: "Unidade construída / reformada" medida em: "UN"

2027	
2	

Ação: 1027 Aquisição de Material Permanente - SAMU

Tipo: Projeto
Produto: Material adquirido **Unid. Medida:** Quant
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020715 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE

Meta Física Relativa a: "Material adquirido" medida em: "Quant"

2027	
0	

PROGRAMA: 0004 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

Objetivo: Implementar políticas e ações que garantam o acesso, a permanência, a aprendizagem efetiva e a inclusão dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensin o, por meio da implementação de políticas e ações voltadas à ampliação da oferta educacional, valorização dos profissionais, melhoria da infraestrutura escolar e fortalecimento da gestão participativa, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Justificativa: O município de Ji-Paraná possui um elevado número de crianças e o atendimento atual da Educação Básica necessita de expansão, principalmente da Educação Infantil. Dessa forma, é de fundamental importância os investimentos para ampliação do número de vagas, além da melhoria na qualidade do ensino.

Público Alvo: Crianças de 0 a 5 anos (Educação Infantil), estudantes de 6 a 14 anos (Ensino Fundamental), e jovens e adultos com distorção idade-série (EJA), matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Indicador: Evolução do Índice do IDEB

Sigla: ÍNDICE **Descr.Uni.Medida:** Índice
Fonte da informação: IDEB/PAIC: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6,1	6,5	6,2	

Indicador: Resultado da Prova do SAERO 2º e 3º Ano Lingua Portuguesa

Sigla: Proficiência **Descr.Uni.Medida:** Capacidade de compreensão, aplicação e análise crítica da matéria.
Fonte da informação: Sistema de Avaliação da Educação de Rondônia - SAERO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
630	700	700	

Indicador: Resultado da Prova do SAERO 2º e 3º ano - Matemática

Sigla: Proficiência **Descr.Uni.Medida:** Capacidade de compreensão, aplicação e análise crítica da matéria.
Fonte da informação: Sistema de Avaliação da Educação de Rondônia - SAERO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
525	600	600	

Indicador: Resultado da Prova do SAERO - 5º e 9º Ano Língua Portuguesa

Sigla: Proficiência **Descr.Uni.Medida:** Capacidade de compreensão, aplicação e análise crítica da matéria.
Fonte da informação: Sistema de Avaliação da Educação de Rondônia - SAERO

Índice	Índice	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício

ID: 2582765 e CRC: 9B7E0313

Recente	Futuro	2027	
210	250	250	

Indicador: Resultado da Prova do SAERO - 5º e 9º Ano Matemática

Sigla: Proficiência **Descr.Uni.Medida:** Capacidade de compreensão, aplicação e análise crítica da matéria.

Fonte da informação: Sistema de Avaliação da Educação de Rondônia - SAERO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
218	250	250	

Indicador: Índice do Programa de Alfabetização na Idade Certa

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
72,81	100	88	

Indicador: Taxa de Matrícula Líquidas na Educação Infantil

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: Censo Escolar (INEP) e estimativas populacionais (IBGE)

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
11,58	28,13	20,62	

Ação: 2076 Manutenção das Atividades da Universidade Aberta do Brasil (UAB)

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior
Unid. Executora: 020601 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 1015 Construção e Ampliação de Unidades de Ensino

Tipo: Projeto
Produto: Unidade de Ensino Construída / Ampliada **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Unidade de Ensino Construída / Ampliada" medida em: "UN"

2027	
2	

Ação: 1015 Construção e Ampliação de Unidades de Ensino

Tipo: Projeto
Produto: Unidade de Ensino Construída / Ampliada **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Unidade de Ensino Construída / Ampliada" medida em: "UN"

2027	
2	

Ação: 2116 Fomento às Atividades de Educação Básica para Instituições Filantrópicas e Especializadas

Tipo: Atividade
Produto: Repasse à Instituições Mantidos **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Repasse à Instituições Mantidos" medida em: "UN"

2027	
12	

Ação: 2116 Fomento às Atividades de Educação Básica para Instituições Filantrópicas e Especializadas
Tipo: Atividade
Produto: Repasse à Instituições Mantidos **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Repasse à Instituições Mantidos" medida em: "UN"

2027	
12	

Ação: 2154 Manutenção das Atividades da Educação Básica
Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2154 Manutenção das Atividades da Educação Básica
Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2154 Manutenção das Atividades da Educação Básica
Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2102 Manutenção e Conservação da Frota Própria de Veículos
Tipo: Atividade
Produto: Frota própria mantida mensalmente **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Frota própria mantida mensalmente" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2102 Manutenção e Conservação da Frota Própria de Veículos
Tipo: Atividade
Produto: Frota própria mantida mensalmente **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Frota própria mantida mensalmente" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2113 Programa de Alimentação Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN"

2027	
4601	

Ação: 2113 Programa de Alimentação Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN"

2027	
3651	

Ação: 2113 Programa de Alimentação Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN"

2027	
276	

Ação: 2113 Programa de Alimentação Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN"

2027	
562	

Ação: 2113 Programa de Alimentação Escolar
Tipo: Atividade
Produto: Alunos atendidos **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 362 Ensino Médio
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Alunos atendidos" medida em: "UN"

2027	
209	

Ação: 2091 Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e Capacitação de Servidores
Tipo: Atividade
Produto: Profissionais da educação formados ou capacitados **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Profissionais da educação formados ou capacitados" medida em: "UN"

2027	
648	

Ação: 2091 Programa de Apoio a Ações de Formação Continuada e Capacitação de Servidores
Tipo: Atividade
Produto: Profissionais da educação formados ou capacitados **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Profissionais da educação formados ou capacitados" medida em: "UN"

2027	
432	

Ação: 2083 Programa de Apoio à Qualificação das Atividades Educacionais
Tipo: Atividade
Produto: Unidades de ensino qualificadas **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Unidades de ensino qualificadas" medida em: "UN"

2027	
15	

Ação: 2083 Programa de Apoio à Qualificação das Atividades Educacionais
Tipo: Atividade
Produto: Unidades de ensino qualificadas **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Unidades de ensino qualificadas" medida em: "UN"

2027	
18	

Ação: 1016 Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação
Tipo: Projeto
Produto: Obras concluídas **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Obras concluídas" medida em: "UN"

2027	
2	

Ação: 1016 Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação
Tipo: Projeto
Produto: Obras concluídas **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Obras concluídas" medida em: "UN"

2027	
2	

Ação: 2092 Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE
Tipo: Atividade
Produto: Repasse às Unidades de Ensino **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Repasse às Unidades de Ensino" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2092 Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE
Tipo: Atividade
Produto: Repasse às Unidades de Ensino **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Repasse às Unidades de Ensino" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2092 Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE

Tipo: Atividade
Produto: Repasse às Unidades de Ensino **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Repasse às Unidades de Ensino" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2092 Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE

Tipo: Atividade
Produto: Repasse às Unidades de Ensino **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Repasse às Unidades de Ensino" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2119 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares

Tipo: Atividade
Produto: Unidades escolares recuperadas ou adaptadas **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Unidades escolares recuperadas ou adaptadas" medida em: "UN"

2027	
9	

Ação: 2119 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares

Tipo: Atividade
Produto: Unidades escolares recuperadas ou adaptadas **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Unidades escolares recuperadas ou adaptadas" medida em: "UN"

2027	
9	

Ação: 2151 Serviços Terceirizados de Apoio à Educação Básica

Tipo: Atividade
Produto: Serviços terceirizados mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Serviços terceirizados mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2151 Serviços Terceirizados de Apoio à Educação Básica

Tipo: Atividade
Produto: Serviços terceirizados mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Serviços terceirizados mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2127 Transporte Escolar

Tipo: Atividade
Produto: Alunos transportados **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Alunos transportados" medida em: "UN"

2027	
1806	

Ação: 2026 Folha de Pagamento - FUNDEB-APOIO (30%)

Tipo: Atividade
Produto: Pagamentos mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Pagamentos mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2026 Folha de Pagamento - FUNDEB-APOIO (30%)

Tipo: Atividade
Produto: Pagamentos mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Pagamentos mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2026 Folha de Pagamento - FUNDEB-APOIO (30%)

Tipo: Atividade
Produto: Pagamentos mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Pagamentos mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2026 Folha de Pagamento - FUNDEB-APOIO (30%)

Tipo: Atividade
Produto: Pagamentos mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Pagamentos mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2029 Folha de Pagamento - FUNDEB-MAGISTÉRIO (70%)

Tipo: Atividade
Produto: Pagamentos mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Pagamentos mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2029 Folha de Pagamento - FUNDEB-MAGISTÉRIO (70%)
Tipo: Atividade
Produto: Pagamentos mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Pagamentos mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2029 Folha de Pagamento - FUNDEB-MAGISTÉRIO (70%)
Tipo: Atividade
Produto: Pagamentos mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Pagamentos mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2029 Folha de Pagamento - FUNDEB-MAGISTÉRIO (70%)
Tipo: Atividade
Produto: Pagamentos mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Pagamentos mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2027 Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à Educação
Tipo: Atividade
Produto: Pagamentos mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Pagamentos mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2027 Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à Educação
Tipo: Atividade
Produto: Pagamentos mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Pagamentos mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2027 Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à Educação
Tipo: Atividade
Produto: Pagamentos mantidos **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Pagamentos mantidos" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2083 Programa de Apoio à Qualificação das Atividades Educacionais
Tipo: Atividade
Produto: Unidades de ensino qualificadas **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 367 Educação Especial
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Unidades de ensino qualificadas" medida em: "UN"

2027	
1	

Ação: 2083 Programa de Apoio à Qualificação das Atividades Educacionais
Tipo: Atividade
Produto: Unidades de ensino qualificadas **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Unidades de ensino qualificadas" medida em: "UN"

2027	
2	

Ação: 2154 Manutenção das Atividades da Educação Básica
Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 12 Educação **Sub Função:** 366 Educação de Jovens e Adultos
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2136 Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE
Tipo: Atividade
Produto: Estagiário **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Estagiário" medida em: "UN"

2027	
2	

Ação: 1084 Aquisição de Terrenos para Construção de Unidades de Ensino
Tipo: Projeto
Produto: Terreno Adquirido **Unid. Medida:** UN
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020602 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta Física Relativa a: "Terreno Adquirido" medida em: "UN"

2027	
0	

PROGRAMA: 0005 PRO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Garantir a proteção integral e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, assegurando seus direitos fundamentais por meio de um atendimento huma nizado,
igualitário e livre de preconceitos. Ele visa também promover condições de vida digna e o fortalecimento de seus laços familiares e comunitários, combatendo a revitimização e a discriminação. A assistência social, ao atuar de forma preventiva na proteção de crianças e adolescentes, busca alcançar os seguintes objetiv os:
Proteger crianças e adolescentes de situações de risco.
Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes.
Reduzir a ocorrência de violações de direitos.
Prevenir situações de vulnerabilidade.
Promover o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.
Promover o desenvolvimento seguro de crianças e adolescentes.

Justificativa: O atendimento a crianças e adolescentes exige uma abordagem que vá além do mero cumprimento de protocolos. É fundamental que cada interação seja pauta da pela humanidade e igualdade, reconhecendo a singularidade e a dignidade intrínseca de cada indivíduo em desenvolvimento. A premissa central é a não revi timização, o que significa que os processos e as intervenções não devem, sob hipótese alguma, causar novos traumas ou agravar os já existentes. Isso implica em um cuidado redobrado na forma como são coletados depoimentos, na garantia de um ambiente acolhedor e seguro, e na capacitação dos profissionais para lidar com sensibilidade e respeito com as experiências vividas pelas crianças e adolescentes. Além disso, é imperativo que qualquer forma de preconceito seja b anida das práticas de atendimento. Seja por questões de raça, etnia, gênero, orientação sexual, condição social, deficiência ou qualquer outra característica, a di scriminação mina a confiança e impede a plena efetivação dos direitos. Um atendimento ve

Público Alvo: Crianças e adolescentes

Indicador: Crianças e adolescentes em situação de violação de direitos

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: Sistema CadÚnico / Vigilancia Socioassistencial

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
6,6	6,6	6,6	

Indicador: Proporção de famílias ou indivíduos beneficiados

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: Registro Mensal de Atendimento - RMA, CadÚnico, Vigilancia Socioassistencial e Registros

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
81	85	85	

Ação: 2060 Políticas Públicas Socioassistenciais à Criança e Adolescente

Tipo: Atividade

Produto: Crianças e adolescentes atendidos **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 022301 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "Crianças e adolescentes atendidos" medida em: "UN"

2027	
1200	

Ação: 1116 Dignidade e Resiliência

Tipo: Projeto

Produto: Crianças e adolescentes atendidos **Unid. Medida:** UN

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 022301 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "Crianças e adolescentes atendidos" medida em: "UN"

2027	
45	

PROGRAMA: 0006 PRO SOCIAL

Objetivo: Reduzir a população dependente de serviços da Assistência Social por meio de programas e projetos de capacitação.
Reduzir o percentual de famílias na pobreza e extrema pobreza.
Promover a autonomia e inclusão social das populações vulneráveis.
Promover oportunidades econômicas para as mulheres através da criação de programas de capacitação e qualificação profissional, com foco em áreas tecnoló gicas, empreendedorismo e liderança;
Implementar incentivos para empresas que promovam vínculos justos e igualitários no ambiente de trabalho;
Apoiar as mulheres empreendedoras por meio do estabelecimento de linhas de crédito específicas, com taxas de juros reduzidas e orientação financeira;
Criar uma rede de apoio ao empreendedorismo feminino, com mentorias, workshops e eventos de networking;
Fortalecer as políticas públicas de combate à violência contra a mulher, ampliando os serviços de proteção e acolhimento para as vítimas de violência;
Implementar campanhas educativas permanentes sobre dignidade ? respeito

Justificativa: A Proteção Social Básica (PSB) é fundamental para enfrentar as vulnerabilidades sociais presentes nos territórios, que decorrem da pobreza, das desigualdades sociais e da fragilização dos vínculos familiares e comunitários. Ao atuar de forma preventiva, a PSB busca evitar o agravamento de situações que possam levar à violação de direitos, ao rompimento de vínculos ou à necessidade de medidas protetivas mais intensas. A PSB é justificada pela necessidade de:
? Prevenir riscos sociais antes que se tornem situações de violação de direitos, como violência, abandono ou negligência.
? Fortalecer as famílias e a comunidade, promovendo a convivência, o pertencimento e o apoio mútuo.
? Reduzir as desigualdades sociais, por meio do acesso a serviços, programas, benefícios e oportunidades que assegurem o direito à cidadania.
? Promover o desenvolvimento das potencialidades das famílias e indivíduos, estimulando sua autonomia e protagonismo.
Assim, a PSB cumpre papel estratégico para a consolidação do SUAS, contrib

Público Alvo: Crianças e adolescente, idosos, adultos entre mulheres e homens no CadÚnico

Indicador: Proporção de famílias ou indivíduos beneficiados

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual

Fonte da informação: Registro Mensal de Atendimento - RMA, CadÚnico, Vigilancia Socioassistencial e Registros

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
81	85	85	

Ação: 2134 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS

Tipo: Atividade
Produto: Pessoas beneficiadas **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Pessoas beneficiadas" medida em: "UN"

2027	
500	

Ação: 2014 Bloco da Proteção Social Básica

Tipo: Atividade
Produto: Atendimentos **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Atendimentos " medida em: "UN"

2027	
45594	

Ação: 2021 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Tipo: Atividade
Produto: Famílias Assistidas **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Famílias Assistidas" medida em: "UN"

2027	
300	

Ação: 2071 Mamãe Cheguei - PSB

Tipo: Atividade
Produto: Atendimentos **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Atendimentos " medida em: "UN"

2027	
300	

Ação: 2108 Apoio a Pessoa Idosa

Tipo: Atividade
Produto: Idoso antendido **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 022401 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Meta Física Relativa a: "Idoso antendido" medida em: "UN"

2027	
850	

Ação: 2015 Manutenção da Capela Mortuária

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 1022 Casa de Passagem

Tipo: Projeto
Produto: Atendimentos **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Atendimentos " medida em: "UN"

2027	
300	

Ação: 2094 Manutenção do BPC na escola

Tipo: Atividade
Produto: Questionários aplicados **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Questionários aplicados" medida em: "UN"

2027	
150	

Ação: 1126 Reforma do Centro de Convivência Viver Bem

Tipo: Projeto
Produto: Prédio reformado **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Prédio reformado" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1127 Ampliação CRAS Morar Melhor

Tipo: Projeto
Produto: Prédio ampliado **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Prédio ampliado" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1066 Reforma de CRAS - CONV. 931205/2022

Tipo: Projeto
Produto: Prédio reformado **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Prédio reformado" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 2162 PROCAD - SUAS

Tipo: Atividade
Produto: Cadastro atualizado **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Cadastro atualizado" medida em: "UN"

2027	
1850	

Ação: 2161 Educação Permanente do SUAS - Capacita SUAS

Tipo: Atividade
Produto: Servidores capacitados **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Servidores capacitados" medida em: "UN"

2027	
450	

Ação: 1163 Reforma do CRAS Roda Moinho - Conv. 946781/23

Tipo: Projeto
Produto: Prédio ampliado **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Prédio ampliado" medida em: "UN"

2027	
0	

PROGRAMA: 0007 PRO VIDAS

Objetivo: Garantir proteção social a famílias e indivíduos, prevenindo situações de risco e fortalecendo seus vínculos familiares e comunitários. Isso é feito por meio do d esenvolvimento de potencialidades e aquisições, com foco prioritário naqueles que se encontram em contextos de fragilidade, vulnerabilidade e vitimização, conforme as diretrizes da NOB-SUAS.
Ofertar proteção social qualificada a famílias e indivíduos em seus territórios de vivência, com foco naqueles em situação de fragilidade, vulnerabilidade e vitimi zação.
Prevenir a ocorrência de novas situações de risco e aprofundamento das vulnerabilidades, por meio de intervenções que promovam o desenvolvimento de pote ncialidades e aquisições.
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, visando à autonomia e à inclusão social dos indivíduos e famílias assistidas.
Identificar e intervir proativamente nas situações de vulnerabilidade social, como precariedade de infraestrutura, baixa renda (até ½ salário mínimo), analfabetis mo, desemprego, trabalho inf

Justificativa: A Política de Assistência Social atua para prevenir situações de risco e fortalecer os laços familiares e comunitários. Nosso principal objetivo é oferecer proteção social a famílias e indivíduos diretamente em seus territórios de vivência, com foco especial naqueles que já enfrentam fragilidades, vulnerabilidades ou vitimizaç ões. De acordo com a NOB-SUAS, entendemos por vulnerabilidade social diversas situações, como a precariedade de infraestrutura e a presença de crianças, a dolescentes, idosos e pessoas com deficiência em famílias com renda de até meio salário mínimo. Inclui também lares com responsáveis analfabetos ou com ba ixa escolaridade, mulheres chefes de família sem cônjuge, e famílias com responsáveis desempregados. Além disso, consideramos vulneráveis as situações de trabalho infantil, crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória fora da escola, e famílias que lidam com fragilidades socioemocionais, entre outros desafi os. Ao abordar esses pontos, buscamos promover o desenvolvimento de pote

Público Alvo: Crianças e adolescente, Idosos Adultos mulheres e homens no CadÚnico

Indicador: Vitimas de violências de violação de direitos

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: Registro Mensal de Atendimento - RMA, CadÚnico, Vigilância Socioassistencial e Registros

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
8,4	8,4	8,4	

Ação: 2012 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Tipo: Atividade
Produto: Atendimentos **Unid. Medida:** UN
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 021801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Atendimentos " medida em: "UN"

2027	
4500	

Ação: 2163 Família Acolhedora

Tipo: Projeto
Produto: Crianças e adolescentes atendidos **Unid. Medida:** UN
Função: 14 Direitos da Cidadania **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 022301 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta Física Relativa a: "Crianças e adolescentes atendidos" medida em: "UN"

2027	
15	

Ação: 2164 Família Acolhedora da Pessoa Idosa

Tipo: Atividade
Produto: Idoso acolhido **Unid. Medida:** UN
Função: 14 Direitos da Cidadania **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 022401 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Meta Física Relativa a: "Idoso acolhido" medida em: "UN"

2027	
10	

PROGRAMA: 0008 ASFALTA JIPA

Objetivo: Disponibilizar infraestrutura adequada em de vias urbanas, dos bairros do município que ainda não possuem, bem como manter a infraestrutura já existente. Pr oporcionar condições que facilitem e estimulem o desenvolvimento econômico e social do município. Fomentar atividades econômicas potencialmente importan tes. Disponibilizar projetos de infraestrutura necessários para atender a demanda do município. Proporcionar meios, procedimentos e recursos para obter, elabo rar e produzir estudos e planos necessários para subsidiar o desenvolvimento da cidade através do planejamento das ações orientado em resultados.

Justificativa: Apesar dos avanços na infraestrutura urbana, a cidade de Ji-Paraná ainda possui diversas vias não pavimentadas, cerca de 27% das vias urbanas do município de Ji-Paraná ainda necessitam de pavimentação, especialmente em bairros mais afastados do centro. Essa condição compromete a mobilidade da população, d ificultando o deslocamento de veículos e pedestres, principalmente em períodos de chuva. A pavimentação dessas vias de forma planejada e responsável se faz necessária para proporcionar melhor trafegabilidade, reduzir o tempo de deslocamento da população, diminuir os custos com manutenção de veículos e transpor te público, além de melhorar o acesso a serviços essenciais.

Público Alvo: População de Ji-Paraná

Indicador: Ruas Pavimentadas

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: SEMOSP / SEMPLAN

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
72	80,4	76,3	

Ação: 1019 Pavimentação, construção, reconstrução e drenagem de vias públicas urbanas

Tipo: Projeto
Produto: Vias públicas pavimentadas **Unid. Medida:** KM
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Vias públicas pavimentadas" medida em: "KM"

2027	
15	

Ação: 2123 Manutenção e recuperação de vias urbanas

Tipo: Atividade
Produto: Vias públicas urbanas mantidas / recuperadas **Unid. Medida:** KM
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Vias públicas urbanas mantidas / recuperadas" medida em: "KM"

2027	
180	

Ação: 1009 Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

Tipo: Projeto
Produto: Veículos, máquinas e equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Veículos, máquinas e equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2027	
4	

Ação: 2070 Manutenção e conservaçao de veículos, máquinas e equipamentos

Tipo: Projeto
Produto: Frota de veículos, máquinas e equipamentos mantido **Unid. Medida:** UN
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Frota de veículos, máquinas e equipamentos mantido" medida em: "UN"

2027	
1	

Ação: 1020 Recomposição Asfáltica em CBUQ

Tipo: Projeto
Produto: Asfalto recomposto **Unid. Medida:** KM
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Asfalto recomposto" medida em: "KM"

2027	
20	

PROGRAMA: 0009 CONSTRUINDO COM AMOR E RESPEITO

Objetivo: Disponibilizar infraestrutura urbana e rural adequada, bem como manter a infraestrutura já existente. Proporcionar condições que facilitem e estimulem agregar valor à produção. Fomentar a diversificação da produção. Disponibilizar meios de apoio a produção agrícola.

Justificativa: Ji-Paraná, reconhecida como a maior cidade do interior do Estado, possui um elevado potencial socioeconômico a ser desenvolvido. Como polo regional, o muni cípio atrai investimentos nas áreas da educação, saúde, comércio e serviços, exercendo papel estratégico no fortalecimento da economia local e regional. Diant e desse contexto, é fundamental promover investimentos em infraestrutura, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e criar condições adeq uadas para o desenvolvimento. Tais ações devem ser conduzidas de forma planejada, com base em informações fidedignas, confiáveis e atualizadas, assegura ndo que as decisões dos gestores públicos sejam fundamentadas e eficazes.

Público Alvo: População de Ji-Paraná

Indicador: Estradas vicinais recuperadas / mantidas

Sigla: KM **Descr.Uni.Medida:** Quilômetro
Fonte da informação: SEMOSP

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Extensão de vias sinalizadas

Sigla: KM **Descr.Uni.Medida:** Quilômetro
Fonte da informação: AMT

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
60	240	60	

Ação: 2065 Constr. Manut. Recup. Drenagem e Pavim. Estradas Vicinais

Tipo: Atividade
Produto: Estradas vicinais recuperadas / mantidas **Unid. Medida:** KM
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Estradas vicinais recuperadas / mantidas" medida em: "KM"

2027	
877	

ID: 2582765 e CRC: 9B7D0313

Ação: 2106 Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros

Tipo: Atividade
Produto: Atendimentos **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Atendimentos " medida em: "UN"

2027	
20	

Ação: 1021 Constr. Manut. Reforma de Bueiros, Galerias, Drenagem, Calçadas e Urbanização Rios e Igarapés

Tipo: Projeto
Produto: Bueiros, galerias calçadas construidos ou reformados **Unid. Medida:** UN
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Bueiros, galerias calçadas construidos ou reformados" medida em: "UN"

2027	
1200	

Ação: 2112 Inspeçao e Manutenção de Sistemade Tratamento de Esgoto

Tipo: Atividade
Produto: Sistema de tratamento de esgoto mantido **Unid. Medida:** UN
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Sistema de tratamento de esgoto mantido" medida em: "UN"

2027	
1	

Ação: 2105 Manut. Conservação e Ampliação de Iluminação Pública

Tipo: Atividade
Produto: Pontos de iluminação pública mantidos **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Pontos de iluminação pública mantidos" medida em: "UN"

2027	
1792	

Ação: 1101 Construção do Centro de Convenções - SICONV 939050/22

Tipo: Projeto
Produto: Prédio Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Prédio Construído" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1087 Iluminação Pública na RO-135 - Convênio nº 445/2024/PGE-SEOSP

Tipo: Projeto
Produto: Iluminação pública instalada **Unid. Medida:** UN
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS

Meta Física Relativa a: "Iluminação pública instalada" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 2034 Implantação e Manutenção de Sinalização

Tipo: Atividade
Produto: Sinalização implantada, mantida **Unid. Medida:** KM
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 022101 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

Meta Física Relativa a: "Sinalização implantada, mantida" medida em: "KM"

2027	
60	

Ação: 2035 Gerenciamento de Trânsito e Transporte

Tipo: Atividade
Produto: Indice acidentes **Unid. Medida:** %
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 022101 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

Meta Física Relativa a: "Indice acidentes" medida em: "%"

2027	
5	

Ação: 2037 Educação no Trânsito

Tipo: Atividade
Produto: Eventos de educação do trânsito **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 125 Normatização e Fiscalização
Unid. Executora: 022101 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT

Meta Física Relativa a: "Eventos de educação do trânsito" medida em: "UN"

2027	
12	

PROGRAMA: 0010 CAMPO FORTE

Objetivo: Garantir uma infraestrutura adequada para o produtor rural, além de cuidar e manter as estruturas que já existem. Também é necessário criar condições que ajudem e incentivem os agricultores familiares a agregar valor à sua produção. Apoiar a diversificação das atividades agrícolas e o uso de práticas sustentáveis contribui para o fortalecimento do setor. Além disso, é fundamental oferecer m eios de apoio à produção e investir na capacitação dos produtores, por meio de eventos que promovam o aprendizado, a orientação técnica, a troca de informa ções e o acesso à assistência. Todas essas ações estão alinhadas com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 2 da ONU, que busca acabar com a fome e promov er uma agricultura sustentável.

Justificativa: O setor agropecuário desempenha papel fundamental na economia de Ji-Paraná, evidenciado pelo intenso comércio de produtos e serviços agropecuários, além da capacidade de gerar emprego em diversos estabelecimentos voltados ao cam po e à agroindústria. Investimentos nessa área promovem retornos diretos em toda a cadeia rural, beneficiando produtores, prestadores de serviço e a economia local como um todo. O município possui mais de 495 000 cabeças de gado, sendo a terceira maior criação bovina do estado. O Município registrou 1571 produtores individuais segundo o censo do IBGE 2017.

Público Alvo: Produtor rural

Indicador: Proporção de produtores rurais beneficiados

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: SEMAGRI

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
17	100	57,3	

Ação: 2023 Apoio ao Produtor Rural e Associações

Tipo: Atividade
Produto: Atendimentos **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 605 Abastecimento
Unid. Executora: 021001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Meta Física Relativa a: "Atendimentos " medida em: "UN"

2027	
900	

Ação: 2006 Serviço de Inspeçao Municipal - SIM
Tipo: Atividade
Produto: Agroindustrias inspecionadas **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária
Unid. Executora: 021001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Meta Física Relativa a: "Agroindustrias inspecionadas" medida em: "UN"

2027	
24	

Ação: 2137 Patrulha Mecanizada Mão Amiga
Tipo: Atividade
Produto: Produtor rural atendido **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária
Unid. Executora: 021002 PROGRAMA MÃO AMIGA DO PRODUTOR RURAL

Meta Física Relativa a: "Produtor rural atendido" medida em: "UN"

2027	
900	

Ação: 1050 Aquisição de Patrulha Mecanizada - SICONV 908454/20
Tipo: Projeto
Produto: Equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 605 Abastecimento
Unid. Executora: 021001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Meta Física Relativa a: "Equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1091 Aquisição de Implementos Agrícolas - Conv.286/SEAGRI/PGE/2023
Tipo: Projeto
Produto: Equipamentos adquiridos **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 605 Abastecimento
Unid. Executora: 021001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Meta Física Relativa a: "Equipamentos adquiridos" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1004 Reforma do Feirão do Produtor 2º Distrito - SICONV 893932/19
Tipo: Projeto
Produto: Prédio reformado **Unid. Medida:** UN
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 605 Abastecimento
Unid. Executora: 021001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Meta Física Relativa a: "Prédio reformado" medida em: "UN"

2027	
0	

ID: 2582765 e CRC: 9B7E0313

PROGRAMA: 0011 JI-PARANÁ MAIS VERDE

Objetivo: Melhorar a qualidade ambiental da cidade otimizando a coleta de residuos sólidos; implantar a coleta seletiva; ampliar a distribuição de mudas, realizar campan has educativas.

Justificativa: Os desafios ambientais atuais são significativos, impactam a saúde pública e a sustentabilidade. A gestão inadequada de resíduos sólidos gera poluição do solo e da água, proliferação de vetores de doenças e degradação de paisagens urbanas e naturais. A ausência ou ineficiência da coleta seletiva resulta na perda de materiais recicláveis, sobrecarregando aterros e desperdiçando recursos valiosos que poderiam ser reintegrados à cadeia produtiva. Além disso, a degradação d e áreas verdes e a baixa cobertura vegetal contribuem para o aumento das temperaturas, a diminuição da qualidade do ar e a perda de biodiversidade, afetando o bem-estar da população.
Esses problemas ambientais possuem profundas implicações sociais e econômicas. A poluição compromete a saúde dos cidadãos, a falta de reciclagem repres enta uma perda econômica significativa, a degradação ambiental afeta o potencial turístico e a imagem da localidade, desvalorizando ativos naturais e urbanos. Diante desse cenário, um programa público de meio ambie

Público Alvo: População de Ji-Paraná

Indicador: Cobertura do serviço de coleta de resíduos sólidos

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: SEMEIA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Eventos de Educação Ambiental

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação: SEMEIA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
8	40	10	

Indicador: Proporção de denúncias fiscalizadas

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: SEMEIA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
50	80	75	

Indicador: Mudas distribuídas

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação: SEMEA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	2000	1200	

Ação: 2111 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Tipo: Atividade
Produto: Cobertura do serviço de coleta de resíduos sólidos **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Cobertura do serviço de coleta de resíduos sólidos" medida em: "%"

2027	
100	

Ação: 2114 Coleta Seletiva

Tipo: Atividade
Produto: Resíduos recicláveis coletados **Unid. Medida:** Ton
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Resíduos recicláveis coletados" medida em: "Ton"

2027	
1200	

Ação: 2005 Fiscalização Ambiental
Tipo: Atividade
Produto: Denuncias fiscalizadas **Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Denuncias fiscalizadas" medida em: "%"

2027	
75	

Ação: 2019 Educação Ambiental
Tipo: Atividade
Produto: Eventos de Educação Ambiental **Unid. Medida:** UN
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Eventos de Educação Ambiental" medida em: "UN"

2027	
10	

Ação: 2024 Distribuição de Mudas
Tipo: Atividade
Produto: Mudas distribuídas **Unid. Medida:** UN
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Meta Física Relativa a: "Mudas distribuídas" medida em: "UN"

2027	
1200	

Ação: 2036 Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM
Tipo: Atividade
Produto: Ações ambientais **Unid. Medida:** UN
Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021502 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. AMBIENTAL

Meta Física Relativa a: "Ações ambientais" medida em: "UN"

2027	
1	

Ação: 2008 Serviços de Fiscalização de Saneamento Básico
Tipo: Atividade
Produto: Serviços fiscalizados **Unid. Medida:** UN
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 022201 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

Meta Física Relativa a: "Serviços fiscalizados" medida em: "UN"

2027	
3	

PROGRAMA: 0012 ESPORTE E LAZER PARA TODOS

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens por meio do acesso regular à prática esportiva, às atividades físicas orientadas e ao la zer, com foco na inclusão social, na formação de valores, na melhoria da qualidade de vida e no fortalecimento da cidadania. O programa busca ainda garantir o direito ao lazer como forma de bem-estar, convivência comunitária, recreação saudável e valorização da cultura local, contribuindo para a construção de uma sociedade mais participativa, ativa e humanizada.

Justificativa: O esporte é uma poderosa ferramenta de transformação social e pessoal. Além de seus benefícios físicos e mentais, ele contribui para o desenvolvimento de co mpetências socioemocionais, como respeito às regras, solidariedade, convivência em grupo e superação de desafios. Em contextos de vulnerabilidade social, o acesso a práticas esportivas organizadas pode ser determinante na formação de cidadãos conscientes, participativos e resilientes. Estimular a realização de prát icas esportivas, promover o desenvolvimento das modalidades esportivas e contribuir para diminuição dos índices de violência, uso de drogas e obesidade. Melh orando a qualidade da educação, proporcionando qualidade de vida. A ociosidade da população tem como consequência o aumento dos índices de pessoas aci ma do peso e hipertensas que por sua vez se reflete na saúde pública, gerando maior número de internados e impacto também na economia, pois aumenta o nú mero de afastamentos do trabalho. Assim justifica-se o investimento em práticas esportivas e

Público Alvo: População de Ji-Paraná

ID: 2582765 e CRC: 9B7E0313

Indicador: Número de núcleos esportivos e comunitários implantados e em funcionamento
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação: SEMES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
12	17	15	

Indicador: Construção e manutenção de espaços públicos de lazer e poliesportivos
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação: SEMES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
16	24	20	

Indicador: Número de participantes atendidos
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação: SEMES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
210	420	310	

Indicador: Percentual de alunos em transição para alto rendimento
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: SEMES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	30	10	

Indicador: Número de eventos recreativos e esportivos realizados
Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação: SEMES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
7	10	8	

Ação: 1005 Construção de Campo c/Grama Sintética - Conv 950618/2023
Tipo: Projeto
Produto: Campo Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Campo Construído" medida em: "UN"	
2027	
0	

Ação: 1007 Construção de Campo c/Grama Sintética - Conv. 950226/2023
Tipo: Projeto
Produto: Campo Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Campo Construído" medida em: "UN"	
2027	
0	

Ação: 1008 Construção de Campo c/Grama Sintética - Conv 950250/2023
Tipo: Projeto
Produto: Campo Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Campo Construído" medida em: "UN"	
2027	
0	

Ação: 1010 Construção de Campo c/Grama Sintética - Conv 950224/2023

Tipo: Projeto
Produto: Campo Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Campo Construído" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1011 Construção de Campo c/Grama Sintética - Conv 950205/2023

Tipo: Projeto
Produto: Campo Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Campo Construído" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1012 Construção de Campo c/Grama Sintética - Conv 950617/2023

Tipo: Projeto
Produto: Campo Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Campo Construído" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1018 Construção de Campo c/Grama Sintética - Conv 950223/2023

Tipo: Projeto
Produto: Campo Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Campo Construído" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1023 Construção de Campo c/Grama Sintética - Conv 950227/2023

Tipo: Projeto
Produto: Campo Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Campo Construído" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1013 Construção Campo Society - Convênio 57/2020 SICONV 897690/2020

Tipo: Projeto
Produto: Campo Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Campo Construído" medida em: "UN"

2027	
0	

ID: 2582765 e CRC: 9B7E0313

Ação: 1017 Constr, Reforma e Ampliação Espaços Poliesportivos, Praç, Pq e Jardins

Tipo: Projeto
Produto: Construção e manutenção de espaços públicos de lazer e poliesportivos **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Construção e manutenção de espaços públicos de lazer e poliesportivos" medida em: "UN"

2027	
4	

Ação: 1104 Revitalização e Ampliação do Gerivaldão - SICONV 942364/2023

Tipo: Projeto
Produto: Espaços Poliesportivos, Praças, Parques e Jardins Construídos, reformad **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Espaços Poliesportivos, Praças, Parques e Jardins Construídos, reformados ou ampliados." medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1105 Revitalização e Ampliação do Kartódromo - SICONV 941956/2023

Tipo: Projeto
Produto: Espaços Poliesportivos, Praças, Parques e Jardins Construídos, reformad **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Espaços Poliesportivos, Praças, Parques e Jardins Construídos, reformados ou ampliados." medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1115 Construção de Campo c/Grama Sintética - Convênio 417/2024/PGE-SEOSP

Tipo: Projeto
Produto: Campo Construído **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Campo Construído" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1055 Construção de Poço Artesiano - CEDEL - Convênio 192/PGE-2021

Tipo: Projeto
Produto: Poço construído **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Poço construído" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1093 Iluminação do Estádio Biancão - Convênio nº CNV/330/SEOSP/PGE/2023

Tipo: Projeto
Produto: Iluminação pública instalada **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Iluminação pública instalada" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1095 Construção de Quadra - Convênio nº 002/2024/PGE-SEOSP

Tipo: Projeto
Produto: Quadra construída **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Quadra construída" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1113 Aquisição de Material Esportivo - Convênio nº 065/2024/PGE-SEJUCEL

Tipo: Projeto
Produto: Material adquirido **Unid. Medida:** Quant
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021301 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

Meta Física Relativa a: "Material adquirido" medida em: "Quant"

2027	
0	

Ação: 1114 Aquisição de Equipamentos p/ Fanfarra - Convênio nº 108/2024/PGE-SEJUCEL

Tipo: Projeto
Produto: Material adquirido **Unid. Medida:** Quant
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Material adquirido" medida em: "Quant"

2027	
0	

Ação: 2039 Incentivo a Prática Esportiva e Lazer

Tipo: Atividade
Produto: Número de eventos recreativos e esportivos realizados **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Número de eventos recreativos e esportivos realizados" medida em: "UN"

2027	
12	

Ação: 2096 Manutenção dos Espaços Poliesportivos

Tipo: Atividade
Produto: Espaços poliesportivos mantidos **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Espaços poliesportivos mantidos" medida em: "UN"

2027	
4	

Ação: 1017 Constr, Reforma e Ampliação Espaços Poliesportivos, Praç, Pq e Jardins

Tipo: Projeto
Produto: Construção e manutenção de espaços públicos de lazer e poliesportivos **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 813 Lazer
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Construção e manutenção de espaços públicos de lazer e poliesportivos" medida em: "UN"

2027	
0	

Ação: 1006 Construção de Quadra Poliesportiva - SICONV 822999/2017

Tipo: Projeto
Produto: Quadra construída **Unid. Medida:** UN
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021302 COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Quadra construída" medida em: "UN"

2027	
0	

PROGRAMA: 0013 PROGRESSO ECONÔMICO E TURISTICO

Objetivo: Fortalecer a economia municipal por meio do incentivo ao comércio, indústria e turismo, promovendo a inserção de Ji-Paraná nos principais circuitos regionais, nacionais e internacionais de negócios e turismo, atuando com base no Plano de Governo de Desenvolvimento Econômico do municipio, tendo por objetivo au mentar a competitividade das empresas locais, bem como promover um ambiente atrativo para abertura e operação de novas empresas, investindo em infraestr utura e concessão de incentivos.

Justificativa: O município possui potencial estratégico para o crescimento econômico no cenário local, regional, nacional e internacional, com vocações voltadas ao agronegó cio, indústria, comércio e turismo. O potencial do município deve ser aprimorado e fomentado pela Administração Pública como um agente gerador de oportunid ades para seu crescimento.

Público Alvo: Empreendedores (indústria e comércio), produtores rurais, turistas e a população em geral do município de Ji-Paraná.

Indicador: Número de eventos de fomento a economia

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação: SEMICTUR

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	32	8	

Indicador: Número de eventos turísticos

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação: SEMICTUR

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
10	22	6	

Ação: 2095 Turismo em ação

Tipo: Atividade
Produto: Número de eventos de fomento a economia **Unid. Medida:** UN
Função: 04 Administração **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 020901 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO

Meta Física Relativa a: "Número de eventos de fomento a economia" medida em: "UN"

2027	
6	

Ação: 2165 Desenvolvimento Econômico

Tipo: Atividade
Produto: Número de eventos de fomento a economia **Unid. Medida:** UN
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 691 Promoção Comercial
Unid. Executora: 020901 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO

Meta Física Relativa a: "Número de eventos de fomento a economia" medida em: "UN"

2027	
8	

PROGRAMA: 0014 CULTURA QUE CONECTA MEMÓRIAS

Objetivo: Incentivar, difunfir e promover a prática e fomentar a cultura, desenvolvendo atividades culturais e artísticas no Município, atuando com oferta dos espaços/prédi os da Fundação Cultural, produzindo eventos com ações entre os artistas, agentes e produtores culturais, buscando ofertar mais cultura e aprendizado sobre a história do Município, criando memórias para todos os participantes.

Justificativa: Reestruturar e reativar o funcionamento dos prédios da Fundação Cultural (teatro, museu das telecomunicações, biblioteca, praça da bíblia e casa do artesão) at raindo a população e turistas com atividades de todas as áreas dos diversos seguimentos artísticos, visando criar memórias para todos os visitantes, contribuind o para desenvolvimento sociocultural, social e econômico, valorizando os artistas e espaços, promovendo a inclusão, com a realização pela Fundação Cultural e pela Prefeitura.

ID: 2582765 e CRC: 9B7D0313

Público Alvo: População em geral de Ji-Paraná

Indicador: Recuperação das estruturas da cultura

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação: Fundação Cultural

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
0	5	2	

Indicador: Número de eventos culturais

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação: Fundação Cultural

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
4	60	15	

Ação: 2046 Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021701 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2077 Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais

Tipo: Atividade
Produto: Número de eventos culturais **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021701 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "Número de eventos culturais" medida em: "UN"

2027	
15	

Ação: 1110 Manutenção da Política Nacional / Aldir Blanc - PNAB

Tipo: Projeto
Produto: Editais de fomento publicados - PNCV **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021701 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "Editais de fomento publicados - PNCV" medida em: "UN"

2027	
2	

Ação: 2085 Recuperação de Espaços Culturais

Tipo: Atividade
Produto: Recuperação das estruturas da cultura **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Unid. Executora: 021701 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "Recuperação das estruturas da cultura" medida em: "UN"

2027	
2	

Ação: 1111 Manutenção da Lei Paulo Gustavo - LPG

Tipo: Projeto
Produto: Editais de fomento publicados - PNCV **Unid. Medida:** UN
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021701 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "Editais de fomento publicados - PNCV" medida em: "UN"

2027	
0	

ID: 2582765 e CRC: 9B7E0313

Ação: 2153 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS

Tipo: Atividade
Produto: Aporte mantido **Unid. Medida:** Mês
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021701 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "Aporte mantido" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2155 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS

Tipo: Atividade
Produto: Taxa administrativa mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 021701 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

Meta Física Relativa a: "Taxa administrativa mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

PROGRAMA: 0015 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivo: Promover o regular funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI; Manter a concessão de benefícios dos atuais e futuros apo sentados e pensionistas do Município.

Justificativa: A concessão de benefícios previdenciários na forma que determina a lei 1403/2005 é essencial para garantir segurança, estabilidade ao servidor no encerramen to de sua vida profissional.

Público Alvo: Servidores Público Efetivo do Município

Indicador: Manutenção dos pagamentos dos benefícios

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: IPREJI

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
100	100	100	

Indicador: Aumentar o índice de reserva do RPPS

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Percentual
Fonte da informação: IPREJI

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
65,05	66,88	66,12	

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do CDMP, CFP e CIRP

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022001 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2069 Manutenção Administrativa do IPREJI

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022001 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"

2027	
12	

Ação: 2125 Serviços de Previdência

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 022001 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"	
2027	
12	

Ação: 2153 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS

Tipo: Atividade
Produto: Aporte mantido **Unid. Medida:** Mês
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022001 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI

Meta Física Relativa a: "Aporte mantido" medida em: "Mês"	
2027	
12	

Ação: 2155 Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS

Tipo: Atividade
Produto: Taxa administrativa mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 022001 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI

Meta Física Relativa a: "Taxa administrativa mantida" medida em: "Mês"	
2027	
12	

Ação: 9999 Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

Tipo: Reserva de Contingência
Produto: Reserva **Unid. Medida:** Ano
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 997 Reserva do RPPS
Unid. Executora: 022001 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI

Meta Física Relativa a: "Reserva" medida em: "Ano"	
2027	
1	

PROGRAMA: 0016 APOIO AS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO

Objetivo: Implementar e manter em funcionamento adequados controles internos na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, capaz de mitigar riscos de haver fraudes e desvios.

Justificativa: Atender ao disposto na CF/88 (Arts. 31, 70 e 71) e normativos do TCERO (DN 02/2016 e IN 58/17).

Público Alvo: Unidades de Controles Internos da Administração Direta e Indireta

Indicador: Unidades de controle interno mantidas

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** UNIDADE
Fonte da informação: CGM

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2027	
34	34	34	

Ação: 2044 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município - CGM

Tipo: Atividade
Produto: Unidade Mantida **Unid. Medida:** Mês
Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno
Unid. Executora: 020201 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Meta Física Relativa a: "Unidade Mantida" medida em: "Mês"	
2027	
12	

Ação: **2087 Treinamento e Atualizações**

Tipo: Atividade

Produto: Servidores capacitados **Unid. Medida:** UN

Função: 04 Administração **Sub Função:** 124 Controle Interno

Unid. Executora: 020201 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Meta Física Relativa a: "Servidores capacitados" medida em: "UN"

2027	
12	

MUNICIPIO DE JI-PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**667.995.095,63**	**639.229.756,58**	**0,68**	**109,19**	**745.101.362,14**	**682.311.634,02**	**0,71**	**112,65**	**831.730.953,05**	**728.843.009,64**	**0,74**	**116,30**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**639.029.149,48**	**611.511.147,83**	**0,65**	**104,46**	**713.238.821,39**	**653.134.151,13**	**0,68**	**107,83**	**796.841.470,92**	**698.269.474,94**	**0,71**	**111,42**
Receitas Primárias Correntes	**604.607.423,67**	**578.571.697,29**	**0,61**	**98,83**	**677.268.117,91**	**620.194.700,59**	**0,65**	**102,39**	**759.252.085,79**	**665.330.024,40**	**0,68**	**106,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.723.696,84	134.663.824,73	**0,14**	**23,00**	154.583.318,08	141.556.574,33	**0,15**	**23,37**	170.156.535,75	149.107.594,43	**0,15**	**23,79**
Transferências Correntes	447.759.492,06	428.477.982,84	**0,45**	**73,19**	504.399.869,98	461.894.068,34	**0,48**	**76,26**	568.586.676,18	498.250.573,45	**0,51**	**79,51**
Demais Receitas Primárias Correntes	16.124.234,76	15.429.889,73	**0,02**	**2,64**	18.284.929,85	16.744.057,92	**0,02**	**2,76**	20.508.873,86	17.971.856,52	**0,02**	**2,87**
Receitas Primárias de Capital	34.421.725,81	32.939.450,54	**0,03**	**5,63**	35.970.703,48	32.939.450,54	**0,03**	**5,44**	**37.589.385,13**	**32.939.450,54**	**0,03**	**5,26**
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**584.649.821,48**	**559.473.513,38**	**0,59**	**95,57**	**611.965.173,08**	**560.394.838,10**	**0,58**	**92,52**	**640.386.597,65**	**561.168.600,80**	**0,57**	**89,55**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**567.482.704,90**	**543.045.650,63**	**0,58**	**92,76**	**594.599.713,53**	**544.492.766,67**	**0,57**	**89,90**	**623.022.911,35**	**545.952.861,46**	**0,56**	**87,12**
Despesas Primárias Correntes	**507.236.040,69**	**485.393.340,37**	**0,51**	**82,91**	**531.258.329,19**	**486.489.163,89**	**0,51**	**80,32**	**556.443.578,40**	**487.609.618,10**	**0,50**	**77,81**
Pessoal e Encargos Sociais	271.766.006,41	260.063.164,03	**0,28**	**44,42**	285.354.306,73	261.307.485,39	**0,27**	**43,14**	299.622.022,07	262.557.760,44	**0,27**	**41,90**
Outras Despesas Correntes	235.470.034,28	225.330.176,34	**0,24**	**38,49**	245.904.022,46	225.181.678,50	**0,23**	**37,18**	256.821.556,34	225.051.857,67	**0,23**	**35,91**
Despesas Primárias de Capital	**40.315.283,71**	**38.579.218,86**	**0,04**	**6,59**	**42.129.471,47**	**38.579.218,85**	**0,04**	**6,37**	**44.025.297,69**	**38.579.218,86**	**0,04**	**6,16**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	13.813.787,20	13.218.935,12	**0,01**	**2,26**	14.597.570,98	13.367.432,96	**0,01**	**2,21**	15.402.608,81	13.497.253,79	**0,01**	**2,15**
Receita Total (COM FONTES RPPS)	104.803.975,10	100.290.885,26	**0,11**	**17,13**	111.062.627,05	101.703.374,06	**0,11**	**16,79**	117.717.678,34	103.155.601,77	**0,11**	**16,46**
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	52.465.070,52	50.205.809,11	**0,05**	**8,58**	56.368.471,77	51.618.297,91	**0,05**	**8,52**	60.562.286,07	53.070.525,62	**0,05**	**8,47**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	21.455.093,04	20.531.189,51	**0,02**	**3,51**	22.420.572,22	20.531.189,51	**0,02**	**3,39**	23.429.497,97	20.531.189,51	**0,02**	**3,28**
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	21.455.093,04	20.531.189,51	**0,02**	**3,51**	22.420.572,22	20.531.189,51	**0,02**	**3,39**	23.429.497,97	20.531.189,51	**0,02**	**3,28**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**71.546.444,58**	**68.465.497,21**	**0,07**	**11,70**	**118.639.107,86**	**108.641.384,46**	**0,11**	**17,94**	**173.818.559,57**	**152.316.613,47**	**0,16**	**24,31**
Resultado Primário (COM RPPS) - acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**102.556.422,07**	**98.140.116,81**	**0,10**	**16,76**	**152.587.007,41**	**139.728.492,85**	**0,15**	**23,07**	**210.951.347,66**	**184.855.949,58**	**0,19**	**29,50**

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	28.965.946,14	27.718.608,75	0,03	4,73	31.862.540,76	29.177.482,89	0,03	4,82	34.889.482,13	30.573.534,71	0,03	4,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	6.110.570,43	5.847.435,82	0,01	1,00	4.910.414,60	4.496.613,72	0,00	0,74	3.683.252,57	3.227.621,72	0,00	0,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	**61.888.758,77**	**59.223.692,60**	**0,06**	**10,12**	**53.720.660,34**	**49.193.617,67**	**0,05**	**8,12**	**46.915.338,78**	**41.111.752,05**	**0,04**	**6,56**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**-222.355.131,10**	**-212.780.029,76**	**-0,23**	**-36,35**	**-247.597.973,13**	**-226.732.879,86**	**-0,24**	**-37,43**	**-271.763.820,69**	**-238.145.713,18**	**-0,24**	**-38,00**
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	**25.198.947,41**	**24.113.825,27**	**0,03**	**4,12**	**25.242.842,03**	**23.115.626,50**	**0,02**	**3,82**	**24.165.847,56**	**21.176.450,15**	**0,02**	**3,38**

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenação de Contabilidade, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, IBGE e Banco Central do Brasil – 08/04/2026, ás 10:00hs

Parâmetros	Valor Previsto 2027	Valor Realizado 2027
PIB do Estado - 2023	98.497.459.272,00	98.497.459.272,00
RCL - Receita Corrente Liquida	611.759.330,81	611.759.330,81

METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DO PIB

A projeção do Produto Interno Bruto (PIB) adotada no presente estudo parte do último valor oficialmente divulgado pelo IBGE, correspondente ao exercício de 2023, no montante de **R$ 76.456.000.000**, utilizado como base inicial de cálculo.
Para os exercícios subsequentes, a estimativa foi realizada mediante a aplicação de taxa de crescimento nominal composta, formada pela combinação de:

- **Inflação projetada (IPCA)**; e
- **Crescimento real do PIB**,

Os valores e percentuais foram extraídos das expectativas de mercado constantes no Relatório Focus.
O crescimento nominal anual foi calculado por meio da seguinte estrutura:
Fator nominal = (1 + inflação) × (1 + crescimento real)
Esse fator foi aplicado de forma encadeada (capitalização composta) sobre o PIB do exercício anterior, permitindo a projeção dos valores nominais ao longo do horizonte temporal analisado.
Resultados da Projeção do PIB (2023–2029)
Com base na metodologia descrita, foram obtidos os seguintes valores projetados:

- **2023 (base):** R$ 76.456.000.000
- **2024:** R$ 81.494.450.400
- **2025:** R$ 86.864.934.681
- **2026:** R$ 92.589.333.877
- **2027: R$ 98.497.459.272**
- **2028:** R$ 104.988.441.838
- **2029:** R$ 111.907.180.155

As projeções indicam um crescimento nominal médio anual em torno de **6,6%**, refletindo a combinação de inflação estabilizada e crescimento real moderado da atividade econômica.
Destaca-se que, para o exercício de **2027**, foi considerada uma leve redução no crescimento real do PIB (1,8%), resultando em uma variação nominal ligeiramente inferior (**6,4%**), sem comprometer a trajetória de crescimento ao longo do período.

METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DA RCL

A projeção da Receita Corrente Líquida (RCL) adotada no presente estudo parte do último valor oficialmente apurado no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, correspondente ao exercício de 2025, no montante de R$ 565.815.141,33, utilizado como base inicial de cálculo.
Para o exercício subsequente, a estimativa foi realizada mediante a aplicação de taxa de crescimento nominal projetada de 8,12%, compatível com o comportamento esperado da arrecadação corrente líquida do Município, considerando:

- **inflação projetada; e**
- **crescimento real moderado da receita corrente líquida.**

A taxa adotada foi aplicada diretamente sobre o valor realizado do exercício anterior, utilizando a seguinte estrutura:

- **Fator nominal = (1 + taxa de crescimento projetada)**
- **Fator nominal = (1 + 0,0812) = 1,0812**

Esse fator foi aplicado sobre a RCL realizada de 2025, permitindo a projeção do valor estimado para 2027.
Cálculo da projeção:

- **RCL 2027 = R$ 565.815.141,33 × 1,0812**
- **RCL 2027 = R$ 611.759.330,81**

Com base na metodologia descrita, foi obtido o seguinte valor projetado:

- **2025: R$ 565.815.141,33**
- **2027: R$ 611.759.330,81**

A projeção indica crescimento nominal da Receita Corrente Líquida em relação ao último exercício realizado, refletindo a combinação entre recomposição inflacionária e expansão real moderada da base de arrecadação.

1- METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO

A apuração do resultado primário foi realizada com base nas projeções de receitas e despesas primárias, elaboradas conforme metodologias específicas descritas nos itens anteriores.
Foram consideradas as receitas primárias totais e as despesas primárias totais, excluídas as receitas e despesas financeiras, em conformidade com o conceito estabelecido na legislação fiscal.
O resultado primário projetado para cada exercício corresponde à diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias, refletindo a capacidade do ente em gerar poupança para pagamento do serviço da dívida.

METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DAS RECEITAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

A série histórica adotada compreende os exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, com os seguintes itens individualizados: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Tributos, FPM, ICMS, IPVA, ITR, IPI, FUNDEB, Outras Transferências Correntes, Receita Patrimonial e Receita de Capital.
Para cada item de receita foram calculados dois indicadores estatísticos:

- **Mediana das taxas anuais de crescimento: calculada com base nas variações 2022/2021, 2023/2022, 2024/2023 e 2025/2024.**
- **Taxa de Crescimento Anual Composta (CAGR): calculada pela expressão CAGR = (Valor final / Valor inicial) ^(1/n) - 1, em que n = 4 períodos.**

Na sequência, comparou-se a mediana das taxas anuais com o CAGR de cada série. Quando a diferença entre os dois indicadores foi inferior ou igual a 5 pontos percentuais, manteve-se a mediana, por melhor representar o comportamento histórico observado ano a ano. Quando a diferença foi superior a 5 pontos percentuais, adotou-se o CAGR, por refletir com maior estabilidade a tendência acumulada do período.
Tratamento das receitas voláteis

Para Receita Patrimonial, Receita de Capital e Outras Transferências Correntes não foi aplicado crescimento percentual automático. Essas rubricas apresentam elevada volatilidade, sensibilidade a fatores conjunturais e forte presença de eventos não recorrentes, razão pela qual o script as classificou como receitas voláteis. Nesses casos, o método registrado foi "Mediana de valores (sem crescimento percentual)", com índice final igual a 0 para impedir expansão artificial por mera repetição estatística de oscilações pretéritas.

Critério objetivo de escolha do índice final

O índice final de cada receita foi definido pelo próprio algoritmo, segundo as seguintes regras objetivas:

- **Receitas estruturais: aplicação da mediana das taxas anuais quando aderente ao CAGR.**
- **Receitas estruturais com divergência relevante entre mediana e CAGR: adoção do CAGR.**
- **Receitas voláteis: índice final igual a 0, com manutenção do valor-base sem crescimento percentual automático.**

A projeção das receitas de capital foi realizada com base no valor ajustado do exercício de 2025, adotado como referência prudencial, por representar o cenário mais recente e conservador da capacidade efetiva de arrecadação do ente. Considerando a elevada volatilidade dessas receitas, optou-se por não aplicar médias históricas que poderiam inflar a estimativa. A partir dessa base, aplicou-se exclusivamente a atualização inflacionária projetada de 4,5% ao ano

Aplicação dos índices na projeção

Os índices finais foram aplicados individualmente às receitas de 2025 para formação da projeção. As receitas classificadas como voláteis permaneceram sem crescimento percentual automático. Assim, cada rubrica passou a possuir dinâmica própria, evitando a distorção observada quando se utilizava um único índice global para toda a receita primária.

PROJEÇÃO DE DESPESAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

A projeção das despesas municipais foi elaborada de forma segregada por natureza econômica, considerando as especificidades de cada grupo de despesa, com adoção de critérios distintos para despesas correntes e de capital, assegurando maior aderência à realidade fiscal.

Despesa com Pessoal

A estimativa da despesa com pessoal foi construída com base na série histórica dos exercícios de 2020 a 2025, utilizando-se os valores realizados e os respectivos índices de inflação medidos pelo IPCA.
Inicialmente, foi apurado o crescimento nominal da despesa por meio da variação percentual entre exercícios consecutivos. Em seguida, procedeu-se ao ajuste inflacionário, com a finalidade de identificar o crescimento real da despesa, mediante exclusão do efeito da inflação.
Na sequência, foram identificados exercícios com variações atípicas (outliers), caracterizados por crescimento real significativamente superior ao padrão da série, possivelmente associados a eventos extraordinários, como recomposições salariais ou expansão do quadro funcional.
Após a exclusão desses eventos, foi calculada a média dos exercícios considerados estáveis, resultando em taxa de crescimento real aproximada de 0,42% ao ano. Por prudência metodológica, adotou-se taxa de 0,5% ao ano para fins de projeção.
A projeção foi realizada mediante aplicação dessa taxa sobre o valor base da despesa com pessoal, utilizando crescimento composto para os exercícios de 2027 a 2029, com a aplicação também do índice inflacionário de 4,5%.

Investimentos (Despesa de Capital)

A estimativa dos investimentos foi elaborada com base na média dos exercícios de 2023 e 2025, considerados representativos de diferentes momentos da série histórica, com exclusão de períodos atípicos.
O valor médio apurado foi de R$ 40.609.704,06, sobre o qual foi aplicado redutor prudencial de 5%, resultando em base ajustada de R$ 38.579.218,86, com o objetivo de mitigar riscos de superestimação.
A partir dessa base, os valores foram projetados mediante aplicação de inflação anual de 4,5%, refletindo a recomposição do poder de compra e a manutenção do nível real de investimentos ao longo do período.

Amortização da Dívida (Despesa de Capital)

A amortização da dívida foi projetada com base nos valores constantes do cronograma da dívida consolidada do ente, obtidos a partir de dados do SADIPEM e do sistema contábil municipal (SIAFIC).

Por se tratar de obrigações contratuais com fluxo previamente definido, não foi aplicada metodologia de estimativa ou crescimento percentual, sendo considerados diretamente os valores reais projetados para cada exercício.

Demais Despesas

As demais despesas não detalhadas especificamente nesta metodologia foram projetadas mediante aplicação de índice inflacionário de **4,5% ao ano**, com o objetivo de preservar seu valor real ao longo do período analisado.

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO RESULTADO NOMINAL

A apuração do resultado nominal foi realizada com base na variação do estoque da dívida consolidada líquida do ente ao longo dos exercícios projetados.
Para tanto, considerou-se a evolução do endividamento público, incorporando as projeções de amortização da dívida, bem como a dinâmica das disponibilidades de caixa e demais componentes que afetam a posição fiscal líquida.
O resultado nominal projetado corresponde à diferença entre o estoque da dívida consolidada líquida ao final de cada exercício e o verificado no exercício anterior, refletindo a necessidade de financiamento do setor público.
A metodologia adotada observa os critérios estabelecidos na legislação fiscal e nos demonstrativos padronizados, assegurando consistência com os indicadores fiscais utilizados no acompanhamento das metas**.**

Projeção da Disponibilidade Bruta de Caixa

A estimativa da Disponibilidade Bruta de Caixa foi elaborada com o objetivo de projetar a evolução da liquidez do Município no período de 2026 a 2029, para fins de composição da disponibilidade financeira e apuração do resultado nominal abaixo da linha, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
A base de dados compreendeu informações históricas da Disponibilidade Bruta de Caixa, da Despesa Primária e da Receita Primária, referentes ao período de 2021 a 2025, extraídas dos demonstrativos contábeis e fiscais do ente.
Para definição do parâmetro de projeção, foi construído indicador de relação entre a Disponibilidade Bruta de Caixa e a Despesa Primária executada em cada exercício, conforme a seguinte expressão:

- **Índice_t = Disponibilidade Bruta de Caixa_t / Despesa Primária_t**

Adicionalmente, foi analisada a relação entre caixa e receita primária, optando-se pelo indicador baseado na despesa, por apresentar maior aderência à necessidade operacional de liquidez do ente.
Considerando a variabilidade da série histórica, adotou-se a mediana do indicador caixa/despesa, apurada em aproximadamente 51,1%, como parâmetro de projeção, com o objetivo de mitigar a influência de valores atípicos.
A projeção da Disponibilidade Bruta de Caixa foi realizada mediante aplicação direta desse índice sobre os valores projetados da Despesa Primária, conforme a seguinte relação:

- **DCB_t = Despesa Primária_t × Índice**

A metodologia adotada assegura que o nível de caixa projetado mantenha coerência com o porte da execução orçamentária ao longo do período, evitando distorções decorrentes da aplicação direta de taxas de crescimento sobre saldos financeiros.

Metodologia de Projeção dos Restos a Pagar Processados (RPP)

A projeção dos Restos a Pagar Processados (RPP) foi elaborada com base em modelo dinâmico, estruturado a partir da relação entre a despesa primária executada e os fluxos de inscrição e pagamento das obrigações, considerando o comportamento histórico observado no período de 2021 a 2025.

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

A base de dados compreendeu informações extraídas do sistema contábil municipal (SIAFIC), incluindo despesa primária, valores inscritos e pagos de RPP, bem como indicadores complementares relacionados aos Restos a Pagar Não Processados (RPNP), utilizados para análise da dinâmica global das obrigações.
Para construção do modelo, foram apurados os seguintes indicadores:

- **Taxa de inscrição de RPP:** razão entre os valores inscritos e a despesa primária executada;
- **Taxa de pagamento de RPP:** razão entre os valores pagos e os valores inscritos.

A definição dos parâmetros de projeção baseou-se na **mediana dos indicadores históricos**, com o objetivo de reduzir a influência de valores atípicos e conferir maior robustez ao modelo.
A projeção foi realizada em duas etapas complementares: (i) estimativa dos fluxos anuais de inscrição e pagamento, a partir da despesa primária projetada; e (ii) atualização do estoque de RPP, conforme a seguinte relação:

- **RPP final = RPP inicial + RPP inscritos – RPP pagos**

As estimativas foram integradas às projeções da despesa primária constantes da LDO para o período de 2026 a 2029, assegurando coerência entre os demonstrativos fiscais.
A metodologia adotada reflete a dinâmica real de formação e liquidação das obrigações, de modo que a evolução dos RPP decorre diretamente do comportamento da despesa e do equilíbrio entre os fluxos de inscrição e pagamento, representando adequadamente a capacidade de liquidação do ente.
O procedimento apresenta consistência técnica, rastreabilidade e aderência às práticas fiscais, sendo adequado para fins de projeção na Lei de Diretrizes Orçamentárias e para acompanhamento pelos órgãos de controle.

Metodologia de Projeção da Dívida Consolidada e dos Precatórios

A projeção da dívida consolidada foi elaborada com base na evolução de seus principais componentes, com destaque para o estoque de precatórios e o cronograma de amortização da dívida, visando à apuração do resultado nominal abaixo da linha, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
No que se refere aos precatórios, a estimativa do estoque foi construída a partir de dados históricos do período de 2021 a 2025, obtidos dos demonstrativos contábeis oficiais do ente, contemplando tanto o saldo existente quanto os pagamentos realizados.
Para definição do parâmetro de projeção, foi calculada a taxa anual de crescimento do estoque de precatórios, com base na variação percentual entre exercícios consecutivos, conforme a seguinte expressão

- $g_t = (P_t / P_{t-1}) - 1$

Considerando a volatilidade observada na série histórica, adotou-se a **mediana das taxas anuais de crescimento**, apurada em aproximadamente **23,99% ao ano**, com o objetivo de mitigar a influência de valores atípicos e conferir maior robustez às estimativas.
A projeção do estoque de precatórios foi realizada mediante aplicação composta dessa taxa sobre o saldo do exercício anterior, conforme a seguinte relação:

- $P_t = P_{t-1} \times (1 + g)$

A variação anual do estoque, representativa do incremento da dívida, foi apurada como:

- $\Delta P_t = P_t - P_{t-1}$

A evolução da dívida consolidada foi determinada pela integração entre o cronograma de amortização e o crescimento do estoque de precatórios, conforme a seguinte equação:

- $DC_t = DC_{t-1} - \text{Amortização}_t + \Delta P_t$

Destaca-se que os valores de amortização da dívida foram obtidos diretamente do cronograma oficial, extraído do sistema SADIPEM, não sendo submetidos a estimativas ou aplicação de taxas de crescimento.
A metodologia adotada assegura que a evolução da dívida consolidada reflita tanto as obrigações contratuais já assumidas quanto a dinâmica de formação dos passivos judiciais, proporcionando maior aderência ao comportamento fiscal do ente.
O procedimento apresenta consistência técnica, rastreabilidade e alinhamento às práticas de apuração fiscal, sendo adequado para fins de projeção na Lei de Diretrizes Orçamentárias e acompanhamento pelos órgãos de controle.

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

Valores constantes - Os valores a preços constantes foram obtidos mediante aplicação de índice de inflação projetada, com base no IPCA médio do período, conforme parâmetros definidos na LDO.

Os resultados primários são apresentados na forma “acima da linha” (sem RPPS) e em forma consolidada (com RPPS), sendo o resultado nominal apresentado “abaixo da linha”.

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

MUNICIPIO DE JI-PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	626.105.770,48	0,64	102,35	598.696.009,92	0,61	97,86	-27.409.760,56	-4,38
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	603.491.454,01	0,61	98,65	572.482.484,00	0,58	93,58	-31.008.970,01	-5,14
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	600.973.075,84	0,61	98,24	523.440.303,54	0,53	85,56	-77.532.772,30	-12,90
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	580.437.547,47	0,59	94,88	504.794.464,29	0,51	82,52	-75.643.083,18	-13,03
Receita Total (COM FONTES RPPS)	96.922.994,93	0,10	15,84	98.917.047,97	16,17	16,17	1.994.053,04	2,06
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	54.515.291,65	0,06	8,91	48.831.971,82	0,05	7,98	-5.683.319,83	-10,43
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	21.536.947,14	0,02	3,52	20.531.189,51	0,02	3,36	-1.005.757,63	-4,67
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	21.536.947,14	0,02	3,52	20.531.189,51	0,02	3,36	-1.005.757,63	-4,67
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V) = (I – II)	23.053.906,54	0,02	3,77	67.688.019,71	0,07	11,06	44.634.113,17	193,61
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	56.032.251,05	0,06	9,16	95.988.802,02	0,10	15,69	39.956.550,97	71,31
Dívida Pública Consolidada (DC)	110.389.815,71	0,11	18,04	81.424.809,62	0,08	13,31	-28.965.006,09	-26,24
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-113.859.163,70	-0,12	-18,61	-177.160.134,93	-0,18	-28,96	-63.300.971,23	55,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-47.890.861,91	-0,05	-7,83	88.080.704,30	0,09	14,40	135.971.566,21	-283,92

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenadoria Geral de Contabilidade, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, SEPLAN/GEP, IBGE, Diretoria de Pesquisas e Coordenação de Contas Nacionais - 25/03/2026, às 15:45hs

Parâmetros	Valor Previsto 2027	Valor Realizado 2027
PIB do Estado - 2023	98.497.459.272,00	98.497.459.272,00
RCL - Receita Corrente Liquida	611.759.330,81	611.759.330,81

Em atendimento ao disposto no art. 4º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se a análise comparativa entre as metas fiscais fixadas para o exercício de 2025 e os resultados efetivamente realizados, conforme evidenciado no Demonstrativo 2 do Anexo de Metas Fiscais.
A avaliação evidencia a ocorrência de divergências relevantes entre os valores previstos e realizados, notadamente no que se refere às receitas e despesas primárias, bem como aos resultados primário e nominal.

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

1. DAS RECEITAS E DESPESAS

Verifica-se que as receitas totais e primárias realizadas no exercício ficaram abaixo dos valores originalmente previstos, indicando superestimação da capacidade arrecadatória no momento da elaboração das metas fiscais.
Por sua vez, as despesas totais e primárias apresentaram execução significativamente inferior à prevista, evidenciando que a programação orçamentária não se materializou integralmente, seja em razão de reprogramações administrativas, seja por fatores operacionais relacionados à execução das políticas públicas.
Destaca-se que a redução das despesas ocorreu em magnitude superior à frustração das receitas, fator determinante para o comportamento dos resultados fiscais apurados no exercício.

2. DO RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário realizado apresentou desempenho superior ao inicialmente projetado, superando de forma significativa a meta estabelecida.
Tal comportamento decorre, principalmente:

- dá menor execução das despesas primárias em relação à programação inicial;
- do comportamento das receitas correntes, especialmente transferências intergovernamentais, que, embora inferiores ao previsto em termos absolutos, mantiveram capacidade de sustentação do resultado fiscal;
- de fatores conjunturais que influenciaram positivamente o equilíbrio entre receitas e despesas ao longo do exercício.

Ressalta-se que a diferença observada não caracteriza insuficiência de gestão fiscal, mas sim limitação inerente ao processo de projeção, especialmente em contextos de elevada volatilidade das receitas públicas.

3. DO RESULTADO NOMINAL E DA DÍVIDA

No tocante ao resultado nominal, observa-se alteração substancial em relação à meta prevista, passando de resultado negativo projetado para resultado positivo realizado.

Tal variação decorre, essencialmente:

- da melhoria da posição de disponibilidade de caixa do ente;
- da evolução mais favorável da dívida consolidada líquida em relação ao cenário projetado;
- do comportamento dos juros e encargos financeiros, que se mostraram distintos das premissas adotadas na elaboração das metas.

Adicionalmente, verifica-se que a dívida consolidada e a dívida consolidada líquida apresentaram valores inferiores aos projetados, indicando cenário fiscal mais favorável do que o originalmente estimado.

4. DA ANÁLISE GLOBAL

De forma geral, as divergências observadas entre metas e resultados decorrem de:

- volatilidade das transferências intergovernamentais;
- diferenças entre o cenário macroeconômico projetado e o efetivamente verificado;
- limitações metodológicas na modelagem das variáveis fiscais, especialmente aquelas relacionadas à despesa e à posição financeira do ente.

Importante destacar que tais divergências não configuram descumprimento material das metas fiscais, uma vez que o resultado realizado demonstrou desempenho fiscal mais favorável do que o previsto.

5. DO APRIMORAMENTO METODOLÓGICO

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

Diante das inconsistências identificadas, para a elaboração das metas fiscais do exercício corrente foram adotadas medidas de aprimoramento metodológico, dentre as quais se destacam:

- desagregação das principais fontes de receita, com projeções individualizadas baseadas em séries históricas;
- revisão dos parâmetros de crescimento da Receita Corrente Líquida;
- tratamento mais criterioso das receitas de natureza volátil, especialmente transferências intergovernamentais e de capital;
- aperfeiçoamento das projeções de despesa e da modelagem da dívida e do resultado nominal.

Tais medidas visam conferir maior aderência entre as metas estabelecidas e a realidade fiscal projetada, em consonância com os princípios da transparência, prudência e responsabilidade na gestão fiscal.

6. **CONCLUSÃO**

Conclui-se que, embora tenham sido observadas divergências relevantes entre as metas previstas e os resultados realizados no exercício de 2025, o desempenho fiscal do ente apresentou resultado superior ao inicialmente projetado, evidenciando equilíbrio das contas públicas.

As diferenças apuradas decorrem, sobretudo, de limitações inerentes ao processo de estimativa e da volatilidade das variáveis fiscais, não caracterizando descumprimento das metas em sentido material, mas indicando a necessidade de contínuo aperfeiçoamento metodológico na elaboração das projeções fiscais.

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

MUNICIPIO DE JI-PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024 Realizada	2025 Realizada	%	2026 orçada	%	2027 estimada	%	2028 estimada	%	2029 estimada	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	574.839.155,41	598.696.009,92	4,15	649.423.353,26	8,47	667.995.095,63	2,86	745.101.362,14	11,54	831.730.953,05	11,63
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	518.205.059,13	572.482.484,00	10,47	636.684.591,45	11,21	639.029.149,48	0,37	713.238.821,39	11,61	796.841.470,92	11,72
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	612.553.071,38	523.440.303,54	-14,55	673.141.121,61	28,60	584.649.821,48	-13,15	611.965.173,08	4,67	640.386.597,65	4,64
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	603.353.544,19	504.794.464,29	-16,34	659.655.522,06	30,68	567.482.704,90	-13,97	594.599.713,53	4,78	623.022.911,35	4,78
Receita Total (COM FONTES RPPS)	62.599.384,74	98.917.047,97	58,02	47.970.056,54	-51,50	52.465.070,52	9,37	56.368.471,77	7,44	60.562.286,07	7,44
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	43.482.434,51	48.831.971,82	12,30	47.970.056,54	-1,77	52.465.070,52	9,37	56.368.471,77	7,44	60.562.286,07	7,44
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	18.523.388,16	20.531.189,51	10,84	30.150.937,09	46,85	21.455.093,04	-28,84	22.420.572,22	4,50	23.429.497,97	4,50
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	18.523.388,16	20.531.189,51	10,84	30.150.937,09	46,85	21.455.093,04	-28,84	22.420.572,22	4,50	23.429.497,97	4,50
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**-85.148.485,06**	**67.688.019,71**	**-179,49**	**-22.970.930,61**	**-133,94**	**71.546.444,58**	**-411,47**	**118.639.107,86**	**65,82**	**173.818.559,57**	**46,51**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-60.189.438,71**	**95.988.802,02**	**-259,48**	**-5.151.811,16**	**-105,37**	**102.556.422,07**	**-2.090,69**	**152.587.007,41**	**48,78**	**210.951.347,66**	**38,25**
Dívida Pública Consolidada (DC)	91.886.979,91	81.424.809,62	-11,39	70.958.418,93	-12,85	61.888.758,77	-12,78	53.720.660,34	-13,20	46.915.338,78	-12,67
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-89.079.430,63	-177.160.134,93	98,88	-97.156.183,69	11,29	-22.355.131,10	12,78	-47.597.973,13	11,35	-271.763.820,69	9,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**-71.842.188,67**	**88.080.704,30**	**-222,60**	**19.996.048,76**	**-77,30**	**25.198.947,41**	**26,02**	**25.242.842,03**	**0,17**	**24.165.847,56**	**-4,27**

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenação de Contabilidade, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, IBGE e Banco Central do Brasil - 08/04/2026, às 10:00hs

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024 Realizada	2025 Realizada	%	2026 orçada	%	2027 estimada	%	2028 estimada	%	2029 estimada	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	543.891.716,73	565.554.515,32	3,98	612.894.821,88	8,37	639.229.756,58	4,30	682.311.634,02	6,74	728.843.009,64	6,82
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	490.306.612,86	540.792.068,77	10,30	600.872.585,36	11,11	611.511.147,83	1,77	653.134.151,13	6,81	698.269.474,94	6,91
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	579.575.240,21	494.464.673,66	-14,68	635.278.521,72	28,48	559.473.513,38	-11,93	560.394.838,10	0,16	561.168.600,80	0,14
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	570.870.985,14	476.850.995,93	-16,47	622.551.455,32	30,55	543.045.650,63	-12,77	544.492.766,67	0,27	545.952.861,46	0,27

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

Receita Total (COM FONTES RPPS)	59.229.240,93	93.441.382,93	57,76	45.271.854,04	-51,55	50.205.809,11	10,90	51.618.297,91	2,81	53.070.525,62	2,81
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	41.141.484,07	46.128.822,80	12,12	45.271.854,04	-1,86	50.205.809,11	10,90	51.618.297,91	2,81	53.070.525,62	2,81
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	17.526.150,21	19.394.662,30	10,66	28.455.018,02	46,72	20.531.189,51	-27,85	20.531.189,51	0,00	20.531.189,51	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	17.526.150,21	19.394.662,30	10,66	28.455.018,02	46,72	20.531.189,51	-27,85	20.531.189,51	0,00	20.531.189,51	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**-80.564.372,28**	**63.941.072,84**	**-179,37**	**-21.678.869,96**	**-133,90**	**68.465.497,21**	**-415,82**	**108.641.384,46**	**58,68**	**152.316.613,47**	**40,20**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-56.949.038,42**	**90.675.233,35**	**-259,22**	**-4.862.033,93**	**-105,36**	**98.140.116,81**	**-2.118,50**	**139.728.492,85**	**42,38**	**184.855.949,58**	**32,30**
Dívida Pública Consolidada (DC)	86.940.088,85	76.917.447,21	-11,53	66.967.175,28	-12,94	59.223.692,60	-11,56	49.193.617,67	-16,94	41.111.752,05	-16,43
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-84.283.688,74	-167.353.235,34	98,56	-186.066.613,52	11,18	-212.780.029,76	14,36	-226.732.879,86	6,56	-238.145.713,18	5,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**-67.974.442,87**	**83.204.897,32**	**-222,41**	**18.871.318,20**	**-77,32**	**24.113.825,27**	**27,78**	**23.115.626,50**	**-4,14**	**21.176.450,15**	**-8,39**

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenação de Contabilidade, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, IBGE e Banco Central do Brasil - 08/04/2026, às 10:00hs

Histórico	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Taxa de Inflação Projetada (média dos últimos 5 anos)	5,69	5,86	5,96	4,50	4,50	4,50
Índice de Inflação Projetada (Valores Constantes / Média Inflação Período)	1,0569	1,0586	1,0596	1,0450	1,0450	1,0450

Nota 1. Metodologia das projeções - As projeções de receitas, despesas e resultados fiscais foram elaboradas com base em metodologias próprias, fundamentadas em séries históricas, critérios estatísticos (mediana e crescimento composto) e premissas macroeconômicas.
Nota 2. Valores constantes - Os valores a preços constantes foram obtidos mediante aplicação de índice de inflação projetada, com base no IPCA médio do período.
Nota 3. Nota sobre parâmetros macroeconômicos - Os parâmetros macroeconômicos utilizados nas projeções foram baseados em expectativas de mercado e dados oficiais, incluindo IPCA, PIB e Receita Corrente Líquida estimada.

MUNICIPIO DE JI-PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	261.563.939,98	100%	247.665.120,52	100%	249.593.584,37	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	**261.563.939,98**	**100%**	**247.665.120,52**	**100%**	**249.593.584,37**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	31.384.364,43	100%	353.059.700,08	100%	-507.636.865,00	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	**31.384.364,43**	**100%**	**353.059.700,08**	**100%**	**-507.636.865,00**	**100%**

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenação de Contabilidade e Balanço Anual do Município Consolidado dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 - 08/04/2026, às 16:29hs

Nota 1 - Os valores apresentados foram extraídos do Balanço Patrimonial do ente, elaborado conforme as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
Nota 2 - O Patrimônio Líquido é composto pelo Patrimônio/Capital, Reservas e Resultados Acumulados, refletindo a posição patrimonial do ente ao final de cada exercício.
Nota 3 - O patrimônio líquido do regime previdenciário reflete a posição atuarial do ente, podendo apresentar variações significativas em função de alterações nas premissas atuariais, resultados financeiros e revisão de passivos.
Nota 4 - Os valores apresentados correspondem ao ente consolidado, abrangendo as entidades da administração direta e indireta, conforme critérios de consolidação aplicáveis ao setor público.

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

MUNICIPIO DE JI-PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = (Ia - IId) + IIIh	2024 (h) = (Ib - IIe) + IIIi	2023 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria Geral de Contabilidade - Balanço Anual - Anexo 15 - Lei 4.320/64 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária -

Nota: No período apresentado, não houve arrecadação de receitas provenientes de alienação de ativos, tampouco aplicação de recursos dessa natureza, razão pela qual os valores constantes no demonstrativo encontram-se zerados.

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	70.900.844,13	57.858.158,70	92.918.510,85
Receita de Contribuições dos Segurados	15.683.432,50	17.331.212,02	18.464.894,13
Ativo	15.113.549,72	16.515.839,02	17.523.006,09
Inativo	431.924,68	646.065,24	770.242,21
Pensionista	137.958,10	169.307,76	171.645,83
Receita de Contribuições Patronais	15.074.714,85	16.313.902,45	17.293.642,22
Ativo	15.074.714,85	16.313.902,45	17.293.642,22
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	32.168.450,71	18.426.729,95	48.449.289,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	32.168.450,71	18.426.729,95	48.449.289,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.974.246,07	5.786.314,28	8.710.685,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.233.258,53	3.092.799,55	5.244.426,72
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	6.522.508,59	2.667.708,43	3.465.499,28
Demais Receitas Correntes	218.478,95	25.806,30	759,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**64.378.335,54**	**55.190.450,27**	**89.453.011,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	14.603.236,13	16.582.183,84	18.622.032,68
Aposentadorias	11.642.602,60	13.456.444,82	15.336.085,10
Pensões por morte	2.960.633,53	3.125.739,02	3.285.947,58
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO = (V)	**14.603.236,13**	**16.582.183,84**	**18.622.032,68**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) [2]	**49.775.099,41**	**38.608.266,43**	**70.830.978,89**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	28.610.670,40	38.013.735,64	35.047.548,92

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	6.522.459,90	2.667.708,43	3.465.499,28
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.358.452,54	2.158,46	1.480.623,06
Investimentos e Aplicações	274.110.237,99	316.010.987,96	389.319.376,99
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	328.309.595,68

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMNISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes	4.455.239,63	4.741.226,04	5.998.537,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.455.239,63**	**4.741.226,04**	**5.998.537,12**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	1.680.410,73	1.893.165,44	1.951.999,03
Pessoal e Encargos Sociais	1.128.645,72	1.202.436,28	1.238.745,05
Demais Despesas Correntes	551.765,01	690.729,16	713.253,98
Despesas de Capital (XIV)	480.892,03	54.516,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.161.302,76**	**1.947.682,14**	**1.951.999,03**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**2.293.936,87**	**2.793.543,90**	**4.046.538,09**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**

Caixa e Equivalente de Caixa	21.664,04	8.998,50	302.621,46
Investimentos e Aplicações	7.759.144,21	10.551.686,11	14.344.443,44
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria Geral de Contabilidade - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre - Anexo 4 – 2023, 2024 e 2025, Instituto de Previdências dos Servidores de Ji-Paraná - 08/04/2026, às 10:00hs

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

R$ 1,00

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2024	66.249.175,04	43.960.585,42	22.288.589,62	327.064.206,49
2025	98.917.047,97	20.531.189,51	78.385.858,46	405.450.064,95
2026	29.933.259,47	57.960.179,84	-28.026.920,37	377.423.144,58
2027	26.584.475,14	56.224.773,08	-29.640.297,94	347.782.846,64
2028	24.080.510,29	54.174.572,58	-30.094.062,29	317.688.784,35

2029	21.527.412,44	52.669.812,22	-31.142.399,78	286.546.384,57
2030	19.200.478,82	51.114.331,23	-31.913.852,41	254.632.532,16
2031	17.180.453,70	49.273.835,67	-32.093.381,97	222.539.150,19
2032	15.393.832,34	47.337.862,32	-31.944.029,98	190.595.120,21
2033	13.535.975,73	45.799.928,89	-32.263.953,16	158.331.167,05
2034	11.940.767,24	44.158.984,69	-32.218.217,45	126.112.949,60
2035	10.638.646,12	42.172.810,76	-31.534.164,64	94.578.784,96
2036	9.468.794,67	40.210.757,91	-30.741.963,24	63.836.821,72
2037	8.452.009,21	38.316.515,74	-29.864.506,53	33.972.315,19
2038	7.469.423,60	36.570.515,27	-29.101.091,67	4.871.223,52
2039	6.677.116,18	34.698.366,26	-28.021.250,08	-23.150.026,56
2040	5.902.013,62	32.952.765,71	-27.050.752,09	-50.200.778,65
2041	5.236.547,66	31.150.319,95	-25.913.772,29	-76.114.550,94
2042	4.704.137,40	29.244.712,42	-24.540.575,02	-100.655.125,96
2043	4.190.644,37	27.461.782,28	-23.271.137,91	-123.926.263,87
2044	3.754.754,50	25.693.640,09	-21.938.885,59	-145.865.149,46
2045	3.316.485,96	24.120.905,62	-20.804.419,66	-166.669.569,12
2046	2.892.510,86	22.656.749,24	-19.764.238,38	-186.433.807,50
2047	2.574.748,71	21.122.963,12	-18.548.214,41	-204.982.021,91
2048	2.267.189,88	19.702.437,78	-17.435.247,90	-222.417.269,81
2049	2.039.040,96	18.202.628,11	-16.163.587,15	-238.580.856,96
2050	1.851.124,56	16.720.546,05	-14.869.421,49	-253.450.278,45
2051	1.659.929,98	15.401.748,73	-13.741.818,75	-267.192.097,20
2052	1.503.934,04	14.086.510,43	-12.582.576,39	-279.774.673,59
2053	1.379.480,13	12.807.569,54	-11.428.089,41	-291.202.763,00
2054	1.265.294,45	11.612.329,59	-10.347.035,14	-301.549.798,14
2055	1.153.980,95	10.514.487,22	-9.360.506,27	-310.910.304,41
2056	1.052.802,15	9.490.486,03	-8.437.683,88	-319.347.988,29
2057	963.536,78	8.530.779,61	-7.567.242,83	-326.915.231,12
2058	880.580,81	7.644.105,85	-6.763.525,04	-333.678.756,16
2059	800.864,98	6.839.470,78	-6.038.605,80	-339.717.361,96
2060	722.894,73	6.106.693,10	-5.383.798,37	-345.101.160,33
2061	653.406,88	5.427.556,11	-4.774.149,23	-349.875.309,56
2062	588.205,60	4.810.340,70	-4.222.135,10	-354.097.444,66
2063	527.294,00	4.250.798,70	-3.723.504,70	-357.820.949,36

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

2064	470.660,49	3.744.782,12	-3.274.121,63	-361.095.070,99
2065	418.305,06	3.288.649,83	-2.870.344,77	-363.965.415,76
2066	370.172,69	2.878.502,07	-2.508.329,38	-366.473.745,14
2067	326.129,09	2.510.482,89	-2.184.353,80	-368.658.098,94
2068	286.017,30	2.181.401,42	-1.895.384,12	-370.553.483,06
2069	249.660,06	1.888.322,18	-1.638.662,12	-372.192.145,18
2070	216.817,46	1.627.788,57	-1.410.971,11	-373.603.116,29
2071	187.285,49	1.397.030,40	-1.209.744,91	-374.812.861,20
2072	160.893,00	1.193.912,20	-1.033.019,20	-375.845.880,40
2073	137.398,02	1.015.342,20	-877.944,18	-376.723.824,58
2074	116.598,83	858.980,45	-742.381,62	-377.466.206,20
2075	98.289,57	722.449,26	-624.159,69	-378.090.365,89
2076	82.309,79	603.950,29	-521.640,50	-378.612.006,39
2077	68.467,89	501.589,77	-433.121,88	-379.045.128,27
2078	56.582,99	413.916,26	-357.333,27	-379.402.461,54
2079	46.456,03	339.239,16	-292.783,13	-379.695.244,67
2080	37.894,21	276.039,56	-238.145,35	-379.933.390,02
2081	30.716,21	222.981,51	-192.265,30	-380.125.655,32
2082	24.729,49	178.737,64	-154.008,15	-380.279.663,47
2083	19.740,92	142.006,77	-122.265,85	-380.401.929,32
2084	15.602,13	111.866,79	-96.264,66	-380.498.193,98
2085	12.190,15	87.311,31	-75.121,16	-380.573.315,14
2086	9.407,22	67.459,34	-58.052,12	-380.631.367,26
2087	7.169,93	51.609,39	-44.439,46	-380.675.806,72
2088	5.395,68	39.006,19	-33.610,51	-380.709.417,23
2089	4.012,99	29.062,97	-25.049,98	-380.734.467,21
2090	2.956,42	21.376,28	-18.419,86	-380.752.887,07
2091	2.155,13	15.460,18	-13.305,05	-380.766.192,12
2092	1.550,09	10.969,94	-9.419,85	-380.775.611,97
2093	1.096,47	7.633,13	-6.536,66	-380.782.148,63
2094	760,85	5.196,15	-4.435,30	-380.786.583,93
2095	517,63	3.447,05	-2.929,42	-380.789.513,35
2096	344,59	2.230,06	-1.885,47	-380.791.398,82
2097	222,41	1.396,49	-1.174,08	-380.792.572,90
2098	137,87	843,45	-705,58	-380.793.278,48

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

2099	80,38	486,53	-406,15	-380.793.684,63

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria Geral de Contabilidade - Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre 2054, Instituto de Previdências dos Servidores de Ji-Paraná -08/04/2026, às 17:17hs

NOTA:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ID: 2593660 e CRC: 98E64073

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Isenção	Lei Complementar 1139/2001 Art. 31, e Lei Municipal 2051/2010 - Projeto Minha Casa Minha Vida.	73.000,00	79.000,00	84.000,00	I - Incrementado o plano de ação de envio de CDAs ao cartório de protesto; A) cobrança extrajudicial; B) cobrança administrativa; C) Expansão de base tributaria com cadastramentos de novas unidades imobiliárias e D) Aumento da arrecadação efetiva em decorrência de titularidade jurídica dos imóveis.
	Desconto	Redução do IPTU – Incentivo ao pagamento com desconto de 10% - Lei Municipal 2346/2012.	420.000,00	455.000,00	480.000,00	I - Intensificação de mecanismo de cobrança; A) cobrança extrajudicial no PC/SERASA e Protesto; B) cobrança administrativa; C) Expansão de base tributaria com cadastramentos de novas unidades imobiliárias e D) Aumento da arrecadação efetiva em decorrência de titularidade jurídica dos imóveis.
Alvará de Construção	Isenção	Projeto Minha casa, minha vida – Lei Municipal 2051/2010 - Projeto Econômico	1.656.653,87	1.807.258,76	1.951.839,46	I - Intensificação na fiscalização de obras e convênio com o CREA para aumentar arrecadação das taxas oriundas de construção.
Habite-se	Isenção	Projeto Minha casa, minha vida – Lei Municipal 2051/2010 - Projeto Econômico.	170.000,00	183.000,00	195.000,00	I - Intensificação na fiscalização de obras e convênio com o CREA para aumentar arrecadação das taxas oriundas de construção.
TOTAL			**2.319.653,87**	**2.524.258,76**	**2.710.839,46**	

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Gerência-Geral de Arrecadação e Fiscalização - 24/03/2026 às 16:23hs

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	**54.793.415,94**
(-) Transferências Constitucionais (*)	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	506.063,44
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**54.287.352,50**
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**54.287.352,50**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**34.907.586,48**
Novas DOCC	34.907.586,48
Novas DOCC geradas por PPP (**)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**19.379.766,02**

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Secretaria Municipal de Fazenda/Coordenadoria de Contabilidade e Gerência-Geral de Execução e Controle Orçamentário - 07/04/2026, às 11:00hs

(*) Não aplicáveis aos Municípios
(**) O Município não possui esses tipos de despesas

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DOCC

A margem de expansão representa a **capacidade fiscal do ente** de absorver novas despesas obrigatórias de caráter continuado **sem comprometer o equilíbrio das contas públicas**, considerando:

- aumento permanente da receita;
- redução permanente de despesa (quando existente);
- dedução das novas DOCC já previstas.

Apuração do Aumento Permanente da Receita
A estimativa do aumento permanente da receita foi realizada com base na **projeção individualizada das receitas correntes recorrentes.**

Tratamento do FUNDEB
Os valores considerados já contemplam a **parcela líquida das transferências**, deduzida a contribuição ao FUNDEB (20%), motivo pelo qual **não foi realizada nova dedução no demonstrativo**.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	17.097.717,31	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência, cancelamento e redução de outras despesas	17.097.717,31
Ajuste no Controle de Preços	13.456.582,45	Suplementação Através de Crédito Adicional a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	13.456.582,45
SUB-TOTAL	**30.554.299,76**	**SUB-TOTAL**	**30.554.299,76**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	12.826,43	Suplementação Através de Crédito Adicional a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	12.826,43
SUB-TOTAL	12.826,43	SUB-TOTAL	12.826,43
TOTAL	**30.567.126,19**	**TOTAL**	**30.567.126,19**

FONTE: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Superintendência Permanente de Licitação/Registro de Preço, Procuradoria Geral do Município, Fundo Municipal de Previdência Social, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Banco Central do Brasil **-** 06/04/2026, às 10:00hs

Nota 1 - A estimativa do impacto fiscal das obrigações judiciais para o exercício de 2027 foi elaborada com base em dois componentes principais: (i) a capacidade anual de pagamento de precatórios, vinculada à Receita Corrente Líquida (RCL) projetada, e (ii) a projeção das Requisições de Pequeno Valor (RPV), fundamentada na execução observada.

No que se refere aos precatórios, adotou-se como parâmetro a RCL projetada para 2027, no montante de **R$ 611.759.330,81**, sobre a qual foi aplicado o percentual de **1% ao ano**, em consonância com a sistemática do regime especial de pagamento de precatórios. Dessa forma, estimou-se capacidade anual de pagamento de **R$ 6.117.593,31**.

Para as Requisições de Pequeno Valor, a projeção foi realizada com base no valor executado até o primeiro trimestre de 2026, no montante de **R$ 2.745.031,00**, procedendo-se à extrapolação linear para o exercício completo, resultando em estimativa anual de **R$ 10.980.124,00**. A estimativa segue os termos do MEMORANDO Nº582/PGM/2026.

A estimativa total do impacto fiscal judicial para o exercício de 2027 corresponde à soma dos dois componentes, perfazendo o montante de **R$ 17.097.717,31**.

Nota 2 - A estimativa do risco relacionado ao **ajuste no controle de preços** foi elaborada com base na análise das Atas de Registro de Preços vigentes e do comportamento histórico das despesas associadas. Para tanto, considerou-se, inicialmente, o valor executado no exercício de 2026 e a média dos últimos 3 anos das atas de registros de preços referente ao período de abril a dezembro, aplicando o índice de inflação do IPCA de 4,17% como proxy para os reajustes e reequilíbrios econômicos dos contratos administrativos.

Nota 3 - O risco de restituição de tributos a maior - O risco de restituição de tributos a maior decorre da possibilidade de devolução de valores arrecadados indevidamente, em razão de revisões administrativas ou decisões judiciais. Trata-se de despesa de natureza recorrente, porém de baixa materialidade individual, cuja mensuração exata é limitada pela ausência de previsibilidade quanto à sua ocorrência. Dessa forma, a estimativa foi realizada com base em parâmetros históricos, adotando-se valor conservador compatível com o comportamento observado nos exercícios anteriores. Aplicou-se 0,005% sobre o valor da média de arrecadação de recurso próprio.

Assinado Eletronicamente]

Renato Antônio Fuverki

Presidente da Comissão da LDO
Decreto n. 0311/2026

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXOS	**DA LDO DE 2027**	**10/04/2026**

ID: **2593660**
CRC: **98E64073**
Processo: **5-3742/2026**
Usuário: **FRANCILANE MAGALHAES SANTOS**
Criação: **10/04/2026 08:49:14** Finalização: **10/04/2026 08:56:25**

Processo Documento

MD5: **2AA60C3A616D2562EE34A180628D171A**
SHA256: **23D73678D64D96D1F9102794E6EED4C4DF9AD54CB7386846618EAE6754A44AC2**

Súmula/Objeto:
DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO	10/04/2026 08:49:14

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES	10/04/2026 08:49:14

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RENATO ANTONIO FUVERKI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10/04/2026 10:29:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2593660 e o CRC 98E64073.